



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.336

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Lupiassu

CULTURA

João de Jesus Pass Lourcilo

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E DE CONTRATO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

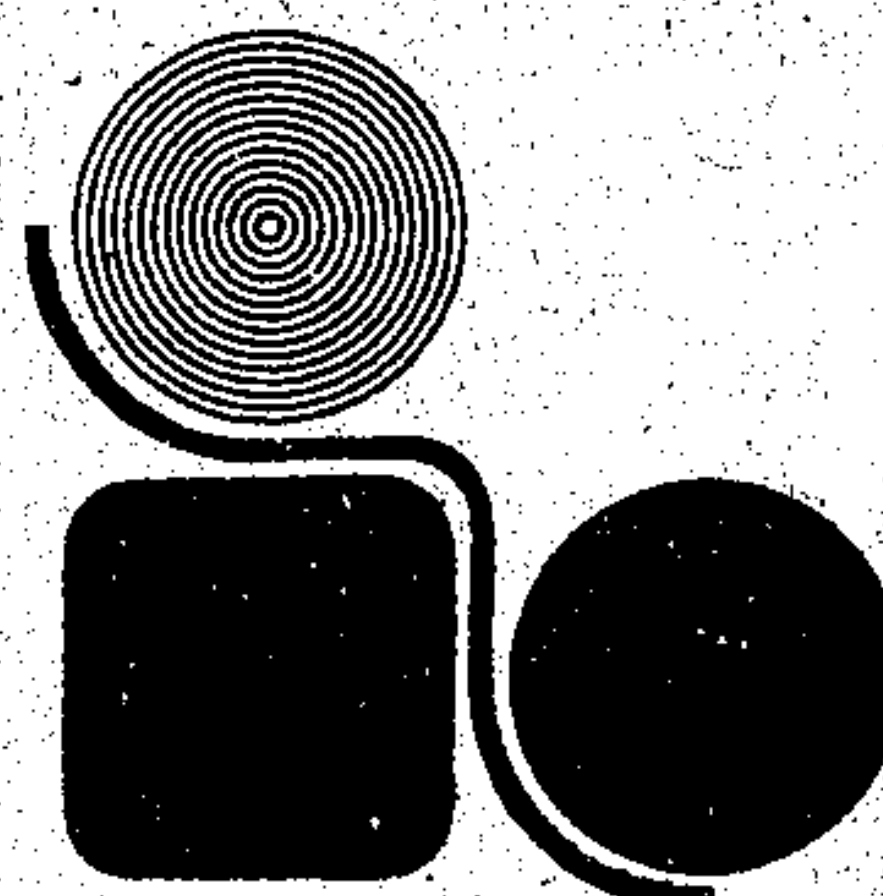
EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

**1 Caderno
16 Páginas**



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0270 de 20 de outubro de 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária MARLENE PINGARILHO BARRETO E SILVA, lotada no Conselho Penitenciário desta SEJU, Matrícula nº 0040398-15, a contar de 24 de outubro a 23 de novembro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 20 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça (G.R. nº 24614)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da SESP e F.SESP.

OBJETIVO: Prolongar por mais 240 dias o prazo da Cláusula I do Primeiro Termo Aditivo, e liberação de CZ\$ 24.178.748,25 (Vinte e quatro milhões cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e oito cruzados e vinte e cinco centavos) para a conclusão da segunda etapa da obra do imóvel da F.SESP em Abaetetuba.

DATA: 05.07.88.

Pelo ESTADO

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Pela FUNDAÇÃO SESP

Engº JOSÉ HOMERINO PAES DE ANDRADE
Diretor Regional do Pará

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO PARTES: SESP/SEVOP.

OBJETIVO: Acrescentar por este Termo Aditivo a importância de CZ\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados) para suplementar os custos das obras de construção de 01 Centro de Saúde tipo III, em Marabá/Pará. - Bairro Novo-Horizonte

ENCARGOS FINANCEIROS: Recursos do Projeto Grande Carajás-Infra estrutura física obras e instalações. Elemento de despesas 4.1.1.0.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, até a conclusão dos serviços.

Belém, 20 de outubro de 1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO

PARTES: SESP, Fundação Oswaldo Cruz e a Universidade Federal do Pará.

OBJETIVO: Execução do XIV Curso de Saúde Pública em Belém.

RECURSOS FINANCEIROS: A FIOCRUZ contribuirá com CZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) para fazer face as despesas com a execução do curso.

VIGÊNCIA: Pelo prazo de 12 (doze) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

FORO: Rio de Janeiro.

Belém, 14 de outubro de 1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA AROUCA

Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Magnífico Reitor da Univ. Federal do Pará

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: SESP e ENGENHARQ construção Ltda.

OBJETIVO: A empresa se obriga a executar as obras para adaptação de sala de Raio X na Unid. mista de Ourém.

VALOR: CZ\$ 1.133.085,00 (Um milhão cento e trinta e três mil e oitenta e cinco cruzados)

PRAZO DE ENTREGA: Irrevogável, de 30 (trinta) dias a contar da data da liberação da 1ª parcela.

ENCARGOS FINANCEIROS: Originar-se-á de recursos extra-orçamentários MPAS/SUDS. Elemento de despesa 4.1.1.0 - obras e instalações.

FORO: Belém/Pará.

Belém, 20 de outubro de 1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº VASCO ALVES DE BRITO

Representante da Construtora ENGENHARQ LTDA

(Ext. nº 14853, Reg. nº 31425, Dia 25/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. CONTRATADA: MAPE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. a) Especie: obras por execução indireta, na modalidade empreitada por preço global. b) Resumo do Objeto: obras de reforma do alojamento da guarda e garagem, da residência oficial do

Governador, situada na avenida Magalhães Barata, nº 952, nesta cidade. c) Licitação e Legislação: Dispensada a licitação, fundamentada no art. 15, I, da Lei Estadual nº 5416, e, supletivamente, dispostos pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 5416, e, supletivamente, disposições do direito privado. d) Vigência: 30 dias. e) Despesa: Exercício de 1988 - Verba: 3º Termo aditivo ao convênio Funde para nº 152/88 - Valor: CZ\$ 2.187.100,00. 03 - Administração e Planejamento: 03 - Planejamento Governamental: 183 - Programação Especial: 108 - Programação a cargo de outras fontes de recursos: 01 - 4130 - Investimento em regime de execução especial. f) Valor: CZ\$ 2.187.100,00 g) Empenho nº 822058. de 21/10/88. h) Assinaturas: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela contratante, e MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, pela Contratada, sendo testemunhas Celia Miyuki Shibata e Heliete Q. de Lima. (T. nº 11881, Reg. nº 31428, Dia 25/10/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

S.A. - CELPA

A.V.I.S.O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/CDI-CDI-085/88

TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-086/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados dos que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte licitação:

OBJETO : Reforma e Ampliação da RDU MOCAJUBA.
ABERTURA : 03.11.88 às 09:00 hs
PREÇO : CZ\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 20.10.88, no horário comercial. Os interessados deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 20 de outubro de 1988

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14807 - Reg. nº 31353 - Dias 20, 21 e 25/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARA Nº 366/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro à Execução de Serviços Públicos Municipais, no Município de Marabá.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800397, DE 06/10/88.

VALOR: CZ\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.

DATA: 06 de outubro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKEITH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARA Nº 368/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

OBJETO: "Construção de uma Escola com 6 (seis) Salas de Aula, no Município de Marabá".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 800070, DE 07/10/88.

VALOR: CZ\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.

DATA: 06 de outubro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKEITH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 14852, Reg. nº 31424, Dia 25/10/88)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/88.

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 094/88 do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados que se encontra a disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata nº 1136.

Belém, 12 de outubro de 1988.

Drª. Mª ALBERTINA CORRÊA LEITE

Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/88

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 097/88 do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados que se encontra a disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata nº 1136.

Belém, 12 de outubro de 1988.

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/88

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 098/88 do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados que se encontra a disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata nº 1136.

Belém, 12 de outubro de 1988

Drª. LUCIANA Mª CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente da Comissão

(Ext. nº 14846 - Reg. nº 31417 - Dias 21, 25 e 26/10/88)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM

TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 88/05

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.11.88

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Vigilância nas dependências do Banco Central em Belém (PA).
EDITAL: Boulevard Castilhos França, 708 - 3º Andar, Belém (PA), das 10:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 88/06

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.11.88

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços Auxiliares nas dependências do Banco Central em Belém (PA).
EDITAL: Boulevard Castilhos França, 708, 3º Andar, Belém (PA), das 10:00 às 16:00 horas.

(Ext. nº 14809 - Reg. nº 31359 - Dias 20; 21 e 25/10/88)

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS 7ª REGIÃO-CONRERP/PA, AC, AM, AP, MA, RO, RR

EDITAL DE RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

A Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 7ª Região, CONRERP/PA, AC, AM, AP, MA, RO, RR, nos termos do art. 16 da Resolução CONRERP 15/87 torna público o resultado das eleições ocorridas no dia 13 de outubro de 1988 para a composição deste Conselho Regional e, ao apresentar a Chapa vencedora, comunica aos profissionais inscritos na 7ª Região que o prazo para interpor recurso contra este resultado, mediante a apresentação de requerimento junto à Secretaria do CONRERP/PA, AC, AM, AP, MA, RO, RR, situada a Avenida Almirante Barroso, 426, Bloco "C", 7º andar, inicia-se no primeiro dia após a publicação deste Edital e encerra-se no quinto dia da data da mesma publicação.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO DIA 13/10/1988

Eleitores	Votos Brancos	Nulos	Chapa 1	Chapa 2
Votos CONRERP	95	04	0	91
Votos CONRERP	95	04	1	80

Declara, portanto, eleita para o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 7ª Região, CONRERP/PA, AC, AM, AP, MA, RO, RR, a Chapa 1 "Os Profissionais", com 91 (noventa e um) votos, composta pelos seguintes profissionais: Conselheiros Efetivos: Antonio Augusto Gurjão Praxedes, reg. 143; Elias David Lopes Azulay, reg. 022; Felisbela Gentil de Freitas, reg. 153; Fernando Rodrigues Torres, reg. 080; José Severo de Souza, reg. 043; Juarez Taveira Leite, reg. 154; Manoel Faustino Bulcão Cardoso, reg. 149; Conselheiros Suplentes: Ana Leila Melônio dos Santos, reg. 019; Anete Coelho Costa Ferreira, reg. 151; Ierecê Barbosa Monteiro, reg. 205; Ivo Pinheiro Loureiro do Amaral, reg. 147; Maria Eny Cantanhede de Oliveira, reg. 064; Marília Tavares dos Santos, reg. 198; Walter Godinho da Silva, reg. 168.

Belém, 19 de Outubro de 1988

Maria Graziela Brígido dos Santos

Reg. CONRERP/PA, Nº 001 - Presidente

(Ext. nº 14854, Reg. nº 31427, Dia 25/10/88)

Errata referente a João queirós deverar ser lido como João lemos queros.

(T. nº 11882, Reg. nº 31431, Dia 25/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE BAGRE, fundada em 28 de maio de 1988.
Denominação: União dos Direitos da Mulher de Bagre.
Natureza: Entidade Social sem fins lucrativos. País: sem fins lucrativos. Contradições: mensal, subvenções, doações e bens móveis. Duração: tempo indeterminado. Finalidade: Promover a solidariedade e defesa dos direitos da mulher.
Sede: Cidade de Bagre - Pará. Administração: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Mandato: Dois (02) anos. Representação: Diretoria Executiva. Socios: Participam de todas as atividades promovidas pela União, não se responsabilizando subsidiariamente pelos encargos da entidade.
Estatuto: Poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral extraordinária através de aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes em 1ª convocação ou por maioria absoluta em 2ª convocação.
Extinção: Poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.
Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, o patrimônio será destinado a outra entidade que se dedique à emancipação da mulher.
Diretoria: Presidente: Cleonice Maria da Silva; Vice-Presidente: Maria Conceição Matos da Silva; Tesoureira: Maria José Santos Lima; Secretária: Otília Rodrigues da Costa; Diretora Social: Olívia Ataíde dos Santos; Diretora de Treinamento: Maria Nogueira Carvalho; Diretora do Patrimônio: Eliete Guimarães Matos; Conselho Fiscal: Eunice Pacheco Farias; Paulina Tavares e Raimunda de Souza Xavier.

Bagre, 08 de maio de 1988

CLEONICE MARIA DA SILVA

Presidente

(CONV. Nº 44-SEJU)

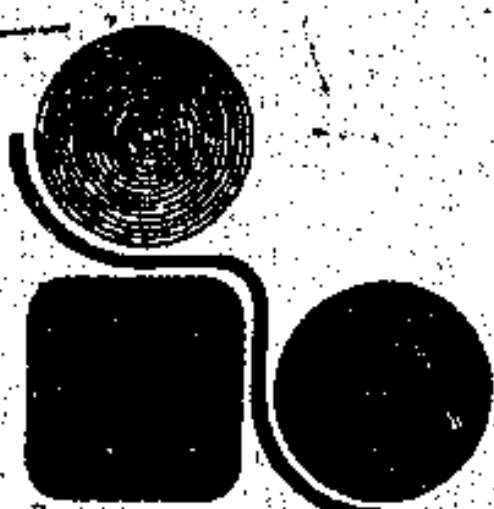
RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE MOCAJUBA, AFAMA - fundada em 03 de julho de 1988.
Denominação: Associação dos Filhos e Amigos de Mocajuba - AFAMA.
Natureza: Entidade Social sem fins lucrativos. País: sem fins lucrativos. Contradições: mensal, subvenções, doações e bens móveis. Duração: tempo indeterminado. Finalidade: Prestação de serviços e benefícios. Sede: Conjunto Panorâmico XXI Q/13 nº 11 - Rod. Augusto Montenegro. Administração: Diretoria Executiva. Mandato: Dois (02) anos. Representação: Diretor Presidente em conjunto com o Vice-Presidente, representante a entidade, em julho ou fora dele.
Estatuto: Poderá ser reformado no que toca à administração.
Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, os bens terão destinação determinada pela Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Raimundo Monteiro Gonçalves; Vice-Presidente: Jorge Ione Rodrigues; Diretor Financeiro: Rivaldo de Cristo Correa; Diretor Administrativo: Marizete Moraes da Paixão; Diretor de Relações Públicas: Erasmo Monteiro Trindade; Diretor de Esportes: Salo Trindade Azeite; Diretor Patrimônio: Pedro Paulo Galandine Monteiro; Diretor Social: Iolanda Gonçalves de Azevedo; Secretária: Eunice de Moraes Correa.

Belém, 03 de julho de 1988

RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES

Presidente

(CONV. Nº 46-SEJU)

**IMPRENSA OFICIAL**

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N., próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.600,00
Preço por Página: Cz\$: 734.400,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs. As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO MENINO JESUS, FUNDADO EM 02 DE JULHO DE 1988.
Denominação: Centro Comunitário Menino Jesus.
Natureza Jurídica: Entidade civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Doações, mensalidades, subvenções, contribuições, auxílios. Duração: Ilimitada.
Finalidade: Prestar assistência social, filantrópica, educacional, esportiva e recreativa aos seus associados. Sede: Passagem Jesus nº 25-Nova Marabá - Alalala. Administração: Diretoria. Mandato: Um (1) ano. Representação: Presidente, ativo e passivamente em Juízo ou fora dele. Sócios: Fundadores, contribuintes, Honorários e Temporários. Destino do Patrimônio: Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade será doado a outra congênere.
Diretoria: Presidente: Fátima Lima Macedo; Secretária: Raimunda Maria Macedo Mesquita.
Belém, 02 de julho de 1988
FÁTIMA LIMA MACEDO
Presidente (CONV. Nº45-SEJU)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM MARABÁ-PA.

Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Sede e Foro: travessa 13 de maio nº 213 - Município de Marabá, Estado do Pará. Data de Fundação: 05 de março de 1925. Fundo Social: O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, viaturas motorizadas terrestres, embarcações marítimas, e será mantido pelos dízimos, ofertas alçadas e ofertas voluntárias. Finalidades: Atividades espirituais, morais e sociais com a finalidade precípua de pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, dentro do Município e adjacências, desde que não penetre em campos já organizados. Administração: A Igreja será administrada por um Ministério constituído por um Pastor Presidente, Pastores Auxiliares, Evangelistas, Presbíteros e Diáconos. Mandato da Diretoria: O Pastor Presidente terá mandato por tempo indeterminado, os demais membros exercerão seus mandatos pelo período de 1(um) ano podendo serem reeleitos. Responsabilidades: Os membros da Igreja não responderão individualmente, nem subsidiariamente pelas obrigações da Igreja. Dissolução: Em caso de dissolução cumpre a Assembléia Geral resolver quanto ao destino de seus bens, após solvidos todos e quaisquer compromissos existentes em seu nome.

Marabá-PA, 19 de setembro de 1988

JONATAS MORAIS CAVALCANTE HÉLENO SILVA VIEIRA
Pastor Presidente 1º Secretário
SÉBASTIÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
1º Tesoureiro (G. R. nº 24615)

AZULEJOS DO PARÁ S.A.-AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA.
CGC(MF)-Nº 04.937.843/0001-70, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1988.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada à Av. Ma galhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, C.G.C.(MF) número 04.937.843/0001-70, representado pelos seus membros no final assinados. Assumiu, então, a presidência da Reunião, o Conselheiro Presidente, acionista RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, que convidou para secretário o Conselheiro, acionista ADELDO MATOS RIBEIRO, e, em seguida, dando início aos trabalhos, esclareceu que esta reunião tinha por finalidade deliberar a respeito da proposta da Diretoria para colocação, entre os acionistas, das 598 (quinhentas e noventa e oito) ações originárias do reinvestimento de incentivos fiscais e das 1.044 (um mil e quarenta e quatro) ações resultantes da soma das frações verificadas no processo de grupamento feito em obediência à Instrução CVM Nº 056/86, todas escriturais, do capital desta sociedade, que se encontra "EM TESOURARIA", ao preço unitário de Cz\$ 2.212,69 (dois mil, duzentos e doze cruzados e sessenta e nove centavos), ficando assegurado aos senhores acionistas o direito de preferência na proporção das ações de cada um e pelo prazo de 30 (trinta) dias, como estabelecido no § 4º do Art. 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1975, e entendido que as sobras serão rateadas entre os acionistas que fizerem reserva no ato da subscrição, na forma indicada na alínea "b" do § 7º, do Art. 171, da referida Lei nº 6.404/75. Depois de discutido amplamente o assunto e verificada a conveniência da colocação das referidas ações junto aos acionistas, foi a proposta aprovada na íntegra pela unanimidade dos Conselheiros presentes, ficando a Diretoria, em consequência, autorizada a promover a publicação do competente Aviso aos Acionistas e as demais providências relacionadas com a efetiva colocação das ações, inclusive a verificação desse ato dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes: a) Adeldo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Conselho Coimbra de Almeida Brennand. Confere com o original. Adeldo Matos Ribeiro. Visto Lei nº 6884/80. Paulo Novais de Sousa, advogado, OAB-PE 7108. ARQUIVA MENTO: A ata em apreço foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001596, por despacho de 06 de outubro de 1988. Ananindeua(PA), 17 de outubro de 1988. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, Conselheiro Presidente.
(Ext. nº 14856, Reg. nº 31430, Dia 25/10/88)

SIND. TRAB. EMPR. TELEC. E OPER. MESAS TELEF. EST. PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os nossos associados quites, nos termos dos Estatutos em vigor, para se fazerem presentes na reunião que será realizada na Tv. Soares Carneiro, 670, em 1ª convocação às 18:30 horas, e não completando o quorum legal, em 2ª convocação às 19:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos: a) Discutir sobre o novo processo eleitoral para 22/11/88; b) Nomear comissão para elaborar o regimento no respectivo processo eleitoral; c) discutir a prorrogação de mandato da atual Diretoria por 60 (sessenta) dias. Belém, 25 de outubro de 1988. ARTUR RODRIGUES DE SOUZA (Pres. em Exercício)

(T. nº 11884- Reg. nº 31433- Dia 25/10/88)

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A INTERCAU

C.G.C.MF. Nº 04.133.906/0001-35

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1988.

Às 8:00 (oito) horas, em sua sede social, Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10, 11, Quadra 04 Setor A, Ananindeua-PA, reuniram-se os membros do

Conselho de Administração para deliberar a abertura de uma filial com capital destacado de Cz\$ 100.000,00, na cidade de Itú, Estado de São Paulo à Rua Particular nº 35, Bairro Matadouro, com a atividade de "Fabricação de Derivados do Beneficiamento do Cacau, Importação e Exportação". Foi aprovada por unanimidade a abertura de filial. O texto integral desta ata foi lavrado e assinado em livro próprio, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001532 em 22.09.88.
(T. nº 11885- Reg. nº 31434- Dia 25/10/88)

COMPLEMENTAÇÃO PUBLICAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO S/A - CGC(MF)-Nº 48.991.329/0001-62 - Na publicação do Extrato da ARCA de 18.09.88, havida no D.O. de 04.10.88, complete-se: "8.700.000 ações preferenciais referente a recursos do exercício de 1988".

(Ext. nº 14857- Reg. nº 31435-Dia 25/10/88)

GRANJA SANTA CAMILLA S/A - CGC. 05.035.308/0001-98 - E R R A T A - Na publicação do Extrato da ARCA realizada em 28/08/88, na Edição do D.O. de 23/09/88, do nº 26.316. Por um lapso deixou de ser inserido o exercício de 1988 relativo à emissão de 20.000.000 de Ações Preferenciais. Conservando-se na íntegra todos os demais atos da referida ARCA.

(Ext. nº 14858- Reg. nº 31437-Dia 25/10/88)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
CGC 33.069.768/0001-81
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1988.
Aos dezessete dias do mês de junho de 1988, às 08:00 (oito) horas, reuniram-se na sede da Sociedade, na Rua Francisco Eugênio nº 329, Rio de Janeiro-RJ, os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, abaixo assinados. Assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Dr. JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA, que declarando estar preenchido o "quorum" estatutário convidou o Conselheiro JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO para servir de Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que o desenvolvimento dos negócios da empresa estava a exigir a abertura de mais uma filial na cidade de Belém, Estado do Pará, pelo que submeteu o assunto à deliberação do Conselho de Administração. Analisado o assunto sob todos os seus aspectos, foi decidido por unanimidade se autorizasse a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para abertura de uma filial a ser localizada na Av. Governador José Mather nº 840, na cidade de Belém, Estado do Pará, atribuindo-se a mesma o capital de Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi por mim Secretário subscrita e assinada pelos demais Conselheiros presentes. Ass. JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA, SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA; JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO; CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS; ROBERTO BASTOS TELLECHEA FILHO; BOLIVAR BALDISSEROTTO MOURA. Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, João Pedro Gouvea Vieira Filho - Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico e arquivamento deste Documento, sob o nº 0011388-2, em 15 de setembro de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 11886- Reg. nº 31436- Dia 25/10/88)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
CGC(MF)- 04.895.068/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31.10.88 às 10:00 horas na sede social, na Av. Bernardo Sayão, 5232 nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1) Aumento do Limite do Capital Autorizado; 2) Nova Redação do Art. 6º dos Estatutos Sociais; 3) O que Ocorrer.
Belém, 21 de Outubro de 1988.
JAIR DE OLIVEIRA
Diretor

(T. nº 11887- Reg. nº 31439-Dias 25-26-27/10/88)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO : TRT RD 970/88
RECORRENTE : LUNDREX TÊXTIS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado: Dra. Maria Rosângela Silva
RECORRIDO : CARLOS AUGUSTO DO ROSÁRIO SANTOS e LUCIVAL FRANÇA MESQUITA
Advogado: Dra. Paula Frassinetti Silva
DESPACHO

I. Apesar de atender aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei a revista é in cabível, a teor do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho, por importar o seu objeto em reexame de provas e fatos.

II. Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 6 de outubro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT AR 1.306/87
RECORRENTE : JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS LACERDA
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra
RECORRIDA : ARTHUR LEVY DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
com a nova denominação de BRASTECH MARÍTIMA LTDA.
Advogado: Dr. Victor Russomano Junior
DESPACHO

I. Recurso ordinário que observa os requisitos objetivos de admissibilidade: é tempestivo, está subscrito por advogado com poderes nos autos e o recorrente foi isento do pagamento das custas, por despacho da Presidência desta Tribunal, exarado às fls. 211 dos autos.
II. O recorrido apresentou contra-razões dentro do prazo legal, contudo, não foi cumprido pelo advogado subscritor a formalidade prevista no art. 58, § 2º da Lei 4.215.
III. Determino a remessa dos autos ao Tribunal de origem para observância das cautelas legais.

Belém, 6 de outubro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

(G. R. nº 24610)

LOUÇA NORTE S/A CGC-15.274.692/0001-10. IE-15.129.959-5. JUNTA COMERCIAL-15300014956. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$- 3.000.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$- 1.927.261.035,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ\$- 1.010.324.417,00. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14.10.88. Às 14 horas do dia 14.10.88, na Sede Social, sita à Rodovia BR-316, Km-11, Sda D, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Rogério Fernandez Filho e Teda Santana Fernandez, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 200.000.000 (Duzentos milhões) de Ações Preferenciais, no valor nominal de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de CZ\$-200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS-04047/88, de 14.10.88. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.700.000.000,00	1.502.501.035,00	575.564.417,00	575.564.417
Preferenciais	1.300.000.000,00	424.760.000,00	424.760.000,00	424.760.000
TOTAL	3.000.000.000,00	1.927.261.035,00	1.010.324.417,00	1.010.324.417

Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Ananindeua, 19 de Outubro de 1988. ROGÉRIO FERNANDEZ FILHO-Presidente do Conselho de Administração. IEDA SANTANA FERNANDEZ-Membro.

LOUÇA NORTE CGC-15.274.692/0001-10.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE ACÇÕES	
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
- CAPITAL AUTORIZADO	CZ\$ 3.000.000.000,00	1.700.000.000	1.300.000.000
- CAPITAL SUBSCRITO	CZ\$ 1.927.261.035,00	1.502.501.035	424.760.000
- CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	CZ\$ 200.000.000,00	-	200.000.000
- CAPITAL A SUBSCREVER	CZ\$ 872.738.965,00	197.498.965	675.240.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 200.000.000 (Duzentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de CZ\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 14.10.88.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE ACÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CZ\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CGC-04.902.979/0001-44 Av. Presidente Vargas, 800-Belem-PA.	1988	200.000.000	200.000.000,00

Belém-PA., 18 de Outubro de 1988.
DIRETORIA
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
MÁRIO JORGE BRINGEL Antonio Jose N. da Silva
Diretor-Financeiro 1029-Cf. de Deptº Intº.
LOUÇA NORTE S/A
Rogério Fernandez Filho
Diretor-Presidente
Louça Norte S/A
Rogério Santana Fernandez
Diretor

Econom. Epitácio Gomes da Costa Filho
CRC-PA. TC 2464
CPF-001.404.572-91

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001663, em 20/10/88. Socorro Soares Sec. Geral

(T. nº 11688- Reg. nº 31438- Dia 25/10/88)

BRASCOMP-COMPENSADOS DO BRASIL S/A.

CGC. (MF) 04.737.144/0001-86

Capital Autorizado: CZ\$-61.552.521,00
Capital Subscrito: CZ\$-46.673.852,00
Capital Integralizado: CZ\$-46.617.313,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de Janeiro de 1988.

Às 9:00 (nove) horas do dia 21.01.88, na sede social, sita à Quadra III, Lote II, Setor I, Distrito Industrial, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Saul Chuny Zugman e Thales Zugman, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Saul Chuny Zugman, para deliberar sobre a eleição da Diretoria para o triênio de 1988/1990 - de acordo com a alínea "A" do artigo 13 do Estatuto Social, tendo sido reeleita a seguinte diretoria: para Diretor Presidente o Sr. Nathan Zugman brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. nº2.592.428-5P e do CPF. nº005.585.249-15, residente e domiciliado à Rua Grauna nº148, Aptº12, São Paulo-SP.; para Diretor Gerente o Sr. Saul Chuny Zugman, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. nº810.286-PR e do CPF. nº005.590.919-15 residente e domiciliado à Rua Acif Guimarães nº420, Aptº 1201, Curitiba - PR., e para Diretor Comercial o Sr. Isaac Zugman, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. nº483.798-SC e do CPF. nº005.585.089-87, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº1206, Aptº.1901, Curitiba-PR., permanecendo em CZ\$-1.000,00 (Hum Mil Cruzados) mensais os honorários de cada um dos Diretores. Em seguida, o Sr. Presidente propôs que fosse suspensa a reunião para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. A referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº000117 em 28/01/88.

BRASCOMP-COMPENSADOS DO BRASIL S/A.

CGC (MF) 04.737.144/0001-86

Capital Autorizado: CZ\$-197.092.461,00
Capital Subscrito: CZ\$-138.717.680,00
Capital Integralizado: CZ\$-135.458.037,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16/09/88.

Às 9:00 (nove) horas do dia 16/09/88, na sede social, sita à Quadra III, Lote II, Setor I, Distrito Industrial de Ananindeua-PA., reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Brascomp-Compensados do Brasil S/A., para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital autorizado, de 1.600.000 (Hum Milhão e Seiscentos Mil) ações nominativas ordinárias, no valor de CZ\$-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de CZ\$-1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Cruzados), subscritas e integralizadas pela Empresa Agro Pastoral Novo Horizonte S/A., e, emissão - de 5.100.000 (Cinco Milhões e Cem Mil) ações preferenciais classe "A", no valor nominal de CZ\$-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de CZ\$-5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Cruzados), relativo ao exercício de 1988 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM conforme ofício GS-03482/88 de 07/09/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de subscrição de 07/10/88, assinado pelo Sr. Saul Chuny Zugman, representante da Empresa, pelo Sr. Mário Jorge Bringel Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o Finam. Referida Ata foi encerrada em 16/09/88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº001633 em 17/10/88.

(T. nº 11883, Reg. nº 31432, Dia 25/10/88)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PLATA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de outubro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 01033/86
Interessado : Cláudio Fuman
Origem : Prefeitura Municipal de Tucuruí
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- b) Processo nº 00869/87
Interessado : Sebastião de Freitas Melo
Origem : Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco
- c) Processo nº 00853/86
Interessados : João Bosco Rodrigues Jado e Onias Ferreira Dias
Origem : Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Laércio Franco
- d) Processo nº 00276/87
Interessado : José Canto Rocha
Origem : Câmara Municipal de Juruti
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- e) Processo nº 01308/87
Interessados : Edilson Ottoni Sabá e José Gonçalves de Castro
Origem : Câmara Municipal de Moçajuba
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- f) Processo nº 880967
Interessados : Célio Avelino de Castro e Francisco Dantas Gomes
Origem : Câmara Municipal de Rio Maria
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
- g) Processo nº 01364/86
Interessado : Ademar Moreira de Souza
Origem : Câmara Municipal de Senador José Porfírio
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
- h) Processo nº 881050
Interessado : Josias Nogueira Neto
Origem : SMER de Santarém-Novo

Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

- i) Processo nº 02712/87
Interessado : Pedro-Menezes da Silva
Origem : SMER de Almeirim
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1988

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO
Secretário (G. R. nº 24617)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROC. Nº 3.772/87
A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETIC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que nos Autos nº 3.772/87 de Ações de Interdição, em que é requerente AGNER CAETANO PEREIRA, patrocinado pela Defensoria Pública desta Comarca, e requerida sua mulher ZANITA BRITO PEREIRA, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do escrivão que este subscrovo, foi prolatada a sentença do teor seguinte: Vistos, etc., AGNER CAETANO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Travessa Decidida de Almeida, 820, Bairro de Brasília, por ser pobre no sentido da Lei (doc. anexo) ingressou em Juízo, através da Defensoria Pública com Pedido de Curatela, em favor de Zanita Brito Pereira, pelos seguintes motivos: Que, a requerida é esposa do requerente, contraiu matrimônio no dia 13 de agosto de 1968, na Cidade de Ivratânia, Estado de Goiás, pelo regime da comunhão universal de bens; Que, dessa união, conforme se atesta através das inclusas certidões de nascimento, resultou os seguintes filhos: FRANCISCO CAETANO PEREIRA, FAUSTO CAETANO PEREIRA, AGNER CAETANO PEREIRA, ACYR FÁTIMA PEREIRA, SUELY MARIA PEREIRA e IZANIRA BRITO PEREIRA; Que, a Interditanda, sempre trabalhou na agricultura, inclusive depois de casada, os quais, digo, casada, mas em 1977, começou a mostrar sinais de distúrbios mentais, os quais foram agravando, até que, não podendo mais trabalhar; Que, no ano de 1978, a saúde da requerida foi agravada, tendo sido internada no Instituto Juliano Moreira, em Belém, no ano seguinte 1979, foi internada na Clínica de Repouso em Goiânia-Go, daí para cá nunca mais ficou boa, na Audiência, foi ouvida a Interditanda, na presença da Representante do Ministério Público, quando então foi constatada a deficiência mental da mesma. O Ilustre representante do Ministério Público, manifestou-se de forma favorável à concessão do Pedido. É o relatório. Este Juízo por sua vez, levando em consideração o que dos Autos constam, o depoimento da Interditanda, o Laudo médico de fls. 21 e o parecer do Ilustre representante do Ministério Público, tem por bem decretar a interdição de ZANITA BRITO PEREIRA, e nomeio AGNER CAETANO PEREIRA, para seu curador, sob compromisso, e ser prestado em cinco (05) dias (art. 1.187). Expeça-se mandado para a inscrição do Registro de pessoas Naturais competente, publicando-se editais na forma do art. 1.184 do CPC (3 vezes) na imprensa local e na imprensa Oficial, com intervalo de 10 dias. Publique-se e Intime-se. Altamira-PA, 19 de setembro de 1988. (a) Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito 1ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a Doutora Juíza que expedisse o presente Edital que será publicado 3 vezes na imprensa local e 3 vezes na imprensa Oficial com intervalo de 10 dias, e afixado no Atrio do Fórum, Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrivão Juramentado do Cartório do 1º Ofício, datilografei e subscrovi.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito
1ª Vara

(G. Reg. nº 24.410 - Dias: 05, 14 e 25/10/88)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

EDITAL - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara, desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO, movida por ROBERTO ANTONIO WEBBER contra JOSÉ DAS GRASSAS P. DE MELO, E, constando dos autos que, o Sr. Oficial de Justiça

não encontrou o Executado José das Grassas P. de Melo, para CITAÇÃO e, em razão efetuou o ARRESTO uma casa e respectivo terreno, situada a rua Rio Maria, 1.587, município de Redenção, contendo a casa dois quartos, uma sala, cozinha, banheiro com área na frente e do lado, coberta com telhas francesas, piso de cimento, paredes de madeira pintada de amarelo; b) Uma casa com quatro cômodos, coberta de telhas comuns, de madeira, pintada de amarelo, com uma cisterna anexa, bens esses que, segundo consta pertence ao executado. Em seguida, nomeei depositário dos bens arrestados o Sr. Antonio Finelon Pereira. Assim expediu-se o presente Edital com o teor do qual fica o Executado acima epigrafado CITADO do inteiro teor da Ação, podendo acompanhar o presente até a sentença final sob pena de revelia, ficando INTIMADO ao auto da arresto e caso não haja qualquer defesa, fica o ARRESTO transformado em AUTO DE PENHORA pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO do inteiro teor para os devidos fins. Assim, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado nos lugares de costume, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro. Nada mais, do que para constar, lavrei o presente termo. Dado e passado nesta Cidade de Conceição do Araguaia-PA, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Luiz Carlos Ferrer, Escrivão Juramentado, datilografei, conferi e subscrovi.

Dr. HERONIDES SOUSA PRIMO
MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara

(Ext. nº 14855, Reg. nº 31429, Dia 25/10/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa Rodoviária Estrela do Norte Ltda., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n. 1a. JCJ-1949/86, em que é exequente Ruy Brandão de Souza, para se manifestar sobre a Impugnação dos Cálculos à fls. 293/294 dos autos acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I - 750, 3o. bloco, 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Oscar Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrovi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 24606)

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 121/88

O Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Margal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 28.11.88 (vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, que será lido a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, nos bens penhorados nos autos do Processo n. 7a. JCJ-623/87, entre partes: Pedro dos Reis da Costa e outros, exequentes, e Nasari Fragozo Waked, executado, bens esses que se encontram no Depósito desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, n. 750, bairro Umarizal, e que são os seguintes:

- Uma (01) balança Filizola com dois pratos de 20 Kg, nova, avaliada em CZ\$-42.000,00.
- Uma (01) balança Dayton Hobart de 25 Kg, avaliada em CZ\$ 144.000,00.
- Uma (01) balança Filizola de 15 Kg, avaliada em CZ\$ 134.000,00;
- Uma (01) balança Filizola de 2 Kg, avaliada em CZ\$ 120.000,00.
- Uma (01) balança Filizola de 300 Kg, desmontada, avaliada em CZ\$ 190.000,00.
- Um (01) cortador de frios Dayton Senco Hobart, avaliada em CZ\$ 250.000,00.
- Uma (01) balança eletrônica Senco Hobart, nova, avaliada em CZ\$ 360.000,00.
- Um (01) picador Dayton Senco Hobart, avaliado em CZ\$ 230.000,00.
- Uma (01) balança Filizola ref. 44 de 10 Kg, avaliada em CZ\$ 55.000,00.

Total da Avaliação CZ\$ 1.525.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil cruzados).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito após o término da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% (dois por cento) do valor real do mesmo por cada dia corrigido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª. JCI de Belém
(G. Reg. n.º 24603)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS No. 124/88

O Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Francisco da Silva Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n.º 7a. JCI-1.338/87, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de R\$ 1.957,11 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete cruzados e onze centavos) referente a Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. sentença 17.05.88, às 17:50 horas.

RESUMO:
Custas de Sentença R\$ 1.160,19
Custas de Execução R\$ 796,92

TOTAL DEVIDO R\$ 1.957,11

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n.º 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª. JCI de Belém
(G. Reg. n.º 24602)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS No. 122/88

O Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Joaci Emiliano da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n.º 7a. JCI-596/88, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de R\$ 11.340,56 (Onze mil, trezentos e quarenta cruzados e cinquenta e seis centavos), referente a Custas de Sentença e Custas de Execução, devidas nos termos da r. sentença proferida no dia 12.05.88, às 15:15 horas.

RESUMO:
Custas de Sentença R\$ 10.543,64
Custas de Execução R\$ 796,92

TOTAL DEVIDO R\$ 11.340,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n.º 750, 3o. andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª. JCI de Belém
(G. Reg. n.º 24601)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS No. 123/88

O Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam CITADOS os Srs. Antonio Sanchez Peres e Wilton de Almeida Lima - Fazenda Santo Cristo, litisconsorte Passivo, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo n.º 7a. JCI-1.683/87, em que é exequente o Sr. João de Deus Felizardo, para pagarem em 48 horas (Quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 261.438,72 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito cruzados e setenta e dois centavos), referente a Principal e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da r. sentença proferida no dia 10.02.88, às 15:30 horas.

RESUMO:
Principal (257,82 OTN) R\$ 245.387,28
Custas de Sentença R\$ 5.583,11
Custas de Execução R\$ 10.468,33

TOTAL DEVIDO R\$ 261.438,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n.º 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dirício Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª. JCI de Belém
(G. Reg. n.º 24607)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém-Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este letem ou dela tomarem conhecimento que pela Doutora ANIBELA VIANA, 16ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado LUIZ HENRIQUE ALFAIA, brasileiro, com identidade e residência desconhecida, como autor do crime de Sequestro e Roubo, consignado nos artigos 148 e 157, e 2ª Itens I e

II do Código Penal, atualmente em lugar incerto e não sabido e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça ao Juízo de Direito da 4ª Vara Penal no dia 28 de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 9.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. x x x x x x x x x x x x

Belém, 25 de Outubro de 1988.
Eu, *Raimunda do Carmo Gomes*, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, escrevi o presente e datilografei e subscrevi. x x x x x x x x x x x x

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.
(G. R. n.º 24620)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

18a. JUNTA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL No. 01/88

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza Presidente da 18a. Junta Eleitoral constituída para a apuração do pleito de 15.11.88, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, que é a seguinte a composição da 18a. Junta Eleitoral, sediada em Belém, cuja competência é apurar 95 urnas da 30a. Zona, nas eleições do próximo dia 15 de novembro, compreendendo Acará e Barcarena:

Presidente - Carmencin Marques Cavalcante.
Vogais - Maria de Nazaré Castro Maia - Hilário Carvalho Monteiro Junior - Manoel Figueiredo Neto - Maria de Nazaré Nascimento Ellerres.

Escrutinadores - Ana Maria Moreira Araújo - Jorge Luis Teles Gomes da Silva - Ernesto Pacheco - Lucidilo Ronald de Souza - Maria de Fátima Bezerra Souto - Ivana Maria da Costa Nascimento - Marcos Vinícius Eiró do Nascimento - Roberta Helena Medeiros Mesquita Fernandes - Anselmo Domingos de Oliveira Pantoja - Antonio Carlos Trindade dos Santos - Franklin Ronaldo Martins Tavares - Lucia de Fátima Dias Lobo - Maria Ivet dos Santos Pantoja - Maria das Graças Correa Lopes Lameira - José Alexandre Bentes Soares - Maria Angélica Almeida de Oliveira - Guilherme Nogueira de Athayde - Johneval Nilson da Silva Leal - Valmir de Souza Golobovante - Gabriel Freitas Damasceno - Paulo César Mendes Gonçalves - Georgea de Souza Barreira - Aldeida dos Santos - Elias Ferreira Viana dos Santos - Carlos Alberto do Nascimento Ellerres - Cleonete Nogueira - Raimundo Nonato do Nascimento Ellerres - Jane Maria Lima Castelo Branco - Wanda Lúcia Correia Rodrigues.

Foi designada a escrutinadora Maria de Fátima Bezerra Souto para funcionar como Secretária Geral da Junta.

E, para que não se alegue ignorância, baixou-se este Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, escrit. e datilografei e subscrevi.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza Presidente da 18a. Junta Eleitoral

(24604)

29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 89/88

A Bacharelá SÔNIA MARIA DE LACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém etc...

Deixou o conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: - Everaldo Moreira de Souza, Leonardo de Jesus Farias, José Vicente Mendonça Cecílio, Ana Cláudia Oliveira de Vasconcelos, Edilson Feio do Couto José Ferreira Ribeiro, Ivone Gomes de Souza, Samuel Silva Moreira, Vital Fernando Lopes de Souza, Jose Maria Nascimento Barroso, Rita de Cassia Correa dos Santos, Fátima do Rosário Corrêa, Maria Silva dos Santos, Admar Perdigão Guimarães Filho, Antonio Pedro Ferreira de Brito, Adalberto Nascimento Morano, Rui Guilherme Carneiro Moreno, Marinete Pinheiro dos Santos, Margareth Maria Lima Neves. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que sera afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 14 de Outubro de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

Sônia Maria de Lacedo Parente
SÔNIA MARIA DE LACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G. R. n.º 24618)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2079 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 151/88 - SAGRI.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1553, de 08.08.88, que colocou à disposição até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, RAIMUNDO JOSÉ FREITAS CORREIA, matrícula nº 0022969-18, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n.º 24598)

PORTARIA Nº 2080 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 151/88-SAGRI.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1554, de 08.08.88, que colocou à disposição até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 0012547/17, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 2081 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 151/88-SAGRI.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1560, de 08.08.88, que colocou à disposição até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0022551/11, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 2082 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 151/88-SAGRI.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1561, de 08.08.88, que colocou à disposição até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA, matrícula nº 0019275/23, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1183 DE 09 DE JUNHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 30, item II, alínea "B", combinado com o art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, § único do art. 36 da Lei nº 5351/86, AMÉLIA DORIS SILVA DE AZEVEDO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "Instituto Carlos Gomes".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de junho de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.120 de 11/10/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1366 DE 08 DE JULHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do 3º Sargento PM, WALDOMIRO MAGALHÃES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 281, de 21.05.85, sob o Acórdão nº 14.106, de 22.09.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de julho de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.071 de 27/09/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

Considerando que o 1º Sargento da PMPa, OSMAR DA SILVA GOUVEIA, solicita através do Processo nº 1715/88-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos do 1º Sargento PM, OSMAR DA SILVA GOUVEIA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 454 de 29.08.85, sob o Acórdão nº 14.211 de 08.10.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.069 de 27/09/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1467 DE 12 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do Soldado PM, JOÃO FRANCISCO CORREIA, pertencente ao Batalhão de Guardas da PMPa, reformado pela Port. nº 0054 de 24.03.77, sob o Acórdão nº 9.237 de 03.09.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.092 de 04/10/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1469 DE 28 DE JULHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do 1º Sargento PM, MOACIR DAS CHAGAS PALHETA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPa, reformado pela Port. nº 177, de 18.04.83, sob o Acórdão nº 12.984 de 24.06.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de julho de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.093 de 04/10/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1494 DE 24 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, item II, alínea "Caput" e 36, parágrafo Único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), ZENILDA LOPES DA CRUZ, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mir. Anális.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.110 de 05/10/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1543 DE 03 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do 1º Sargento PM, VALDETE MACHADO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPa, reformado pela Port. nº 178 de 18.04.83, sob o Acórdão nº 12.995 de 25.06.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.070 de 27/09/1988.
(G. Reg. n.º 24.598)

PORTARIA Nº 1598 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar a Port. nº 0613 de 17.05.88, nos termos do Of. nº 1604/88, de 03.08.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 105, item II, 108, item V e § 1º e 2º, alínea "b" do art. 110 da Lei nº

5251/85, combinado com o Decreto nº 4768/87, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6676 - EVERALDO HERCULANO DE OLIVEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.090 de 04.10.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 1602 DE 16 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0639 de 25.03.88 nos termos do Of. nº 1604 de 03.08.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, do acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109 e 110, § 1º e 2º da Lei nº 5251/85, calculado de acordo com o Decreto nº 4820/87, art. 1º, item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11801 - RAIMUNDO NONATO ALVES JUNIOR.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.091 de 04.10.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 1674 DE 23 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 1074 de 18.08.87 nos termos do Of. nº 1633/88 de 09.08.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, do acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 110, § 1º e 2º, alínea "c" do art. 110 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4768/87, alínea "c" do item IV do art. 1º do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 8739 - ROSIVALDO DO ESPÍRITO SANTO CUNHA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.073 de 27.09.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 1721 DE 25 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar os proventos do 2º Sargento PM, HEITOR RAIOL DA COSTA, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia da PMPa., reformado pela Port. nº 985 de 04.10.82, sob o Acórdão nº 12.646 de 14.12.82.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.068 de 27.09.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 1722 DE 25 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar os proventos do 2º Sargento PM, JOÃO CORDEIRO DA SILVA NETO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., reformado pela Port. nº 564 de 05.11.85, sob o Acórdão nº 14.312 de 27.12.85.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.066 de 27.09.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 1723 DE 29 DE AGOSTO DE 1988
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0733 de 13.04.88, nos termos do Of. nº 1630/88, de 11.08.88, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, do acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 110, § 1º e 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4768/87, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4191 - JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, pertencente à Companhia do Comando e Serviço.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.072 de 27.09.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 1070 DE 17 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.377/81), ANA CECÍLIA GONDIM DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de agosto de 1988.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.075 de 27.09.1988.
(G. Reg. nº 24.598)

PORTARIA Nº 0664
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Correa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Nomear a bacharela Alcina Lúcia Santos Gonçalves, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Câmara junto ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Belém, 19 de outubro de 1988
Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Presidente do TJE
(G. Reg. n. 24611)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 14.800
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
SENTENCIANTE:- DRA. JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL.
SENTENCIADO :- CARLOS BEZERRA OLIVEIRA PINON, LAZARO DA CONCEIÇÃO SANTOS, EN-

MESIO DO NASCIMENTO MARTINS E LI NO AMARAL DA SILVA (DR. RAIMUNDO PINTO DA SILVA)

RELATOR :- DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: NÃO SENDO VIOLADO O DIREITO DOS IMPETRANTES NEGA-SE O MANDAMUS. INADEQUADO É O MANDADO DE SEGURANÇA, PARA FAZER CONSULTAS E COBRANÇAS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, refozmar a decisão da juíza "a quo", negando o mandamus, pois não houve violação aos direitos dos impetrantes.
Belém, 27 de setembro de 1988.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 05.10.1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.801

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTE:- PORTILHO CORRÊA (ADV. HAMILTON R. GUALBERTO)
APDA:- MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO (ADV. FRANCISCO NUNES SALGADO)
RELATOR:- DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: LOCAÇÃO RESIDENCIAL POR PRAZO INDETERMINADO. PEDIDO PARA USO PRÓPRIO. NULIDADE DE SENTENÇA. JUNTADA DE DOCUMENTOS COM A RÉPLICA NÃO A JUSTIFICA, E NEM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PREVISTO EM LEI. PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO, CONFIRMA-SE DECISÃO QUE BEM APRECIOU E DECIDIU A MATÉRIA.

Vistos, etc.
À vista de tais razões, acordam os membros da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para rejeitar a preliminar e confirmar a sentença apelada.

Belém, 27 de setembro de 1988.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 05.10.1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.
(G. R. nº 24520)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.802
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: MATOS & MATOS E OUTROS (DR. ANTONIO BRITO)
AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (DR. HIPÓLITO GARCIA)

RELATOR : DES. NELSON AMORIM

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - A RETIRADA DOS AUTOS DE CARTÓRIO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA À FIM DE CUMPRIR DILIGÊNCIA, CONSTITUI JUSTA CAUSA PARA A SUSPENSÃO DO PRAZO, QUE SÓ COMEÇARÁ A FUIR NÃO A PARTIR DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A CARTÓRIO, MAS DA INTRIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DE TERMINOU A DEVOLUÇÃO DO PRAZO À PARTE EMBARGADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE FÍS. E DO VOTO DO DESEMBARGADOR-RELATOR QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARES-

BELEM, 22 DE SETEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.803
AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: MATOS & MATOS E OUTROS (DR. ANTONIO CÂNDIDO BRITO)

AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (DR. MANOEL SIQUEIRA)

RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA: EM EMBARGOS DE EXECUÇÃO, A ALEGAÇÃO DE FALSIDADE DE ASSINATURA DO EMITENTE DO TÍTULO REPRESENTA O PRÓPRIO MÉRITO A SER APRECIADO, DAÍ NÃO SE CONSTITUIR COMO INCIDENTE A ENSEJAR A SUSPENSÃO DO PROCESSO, DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO RITO. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA.

BELEM 22 DE SETEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.804
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: TAKEHIRO TAKANO (DR. MILTON CHAGAS)
APELADO: BERNARDO NICOLAU KOURY (DR. ALBINA DE FÁTIMA B. DE SOUZA)
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA: DESPEJO PARA RETOMADA DE IMÓVEL-LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - DENÚNCIA VAZIA - BENEFÍCIOS NÃO INDENIZÁVEIS - AÇÃO PROCEDÊNCIA. TRATANDO-SE DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL É CABÍVEL A DENÚNCIA VAZIA, MANTIDA PELA LEI Nº 6.649/79. APELAÇÃO IMPROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTADO O RELATÓRIO DE FÍS. 51/53, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ARES-TO, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA, EXCETO QUANTO AO PRAZO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL QUE PASSA A SER DE 15 (QUINZE) DIAS, DE ACORDO COM O ART. 37, DA LEI 6.649/79.

BELEM, 30 DE SETEMBRO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.805
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA (DR. FELIX EMANUEL T. DE OLIVEIRA)
APELADO: O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (DR. ODETE DE ALMEIDA ALVES)
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - DEPÓSITO INSUFICIENTE. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO NÃO É MEIO ADEQUADO PARA ANULAR ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. INSUFICIENTE O "QUANTUM" OFERTADO, NÃO PODE // PROSPERAR A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTADO O RELATÓRIO DE FÍS. 108/110, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ARES-TO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O APELO, PARA NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 09 DE SETEMBRO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 14.806
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : YASUHI SAKAIRI (ADV. MILTON CHAGAS)
 APELADO : BERNARDO NICOLAU KOURY (ADV. ALBINA DE
 FATIMA BARBOSA DE SOUZA)
 RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Denúncia vazia - Cerceamento de defesa inócua - Preliminar rejeitada - Não conveniência no prosseguimento de lação - Basta a vontade do locador para o atendimento do despejo - Indenização por benfeitorias e fundo de comércio incabível - Prazo para desocupação de 15 (quinze) dias de acordo com o art. 37 da Lei 6.649/79.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Mattos

Belém, 30 de Setembro de 1988

Des. José Alberto Soares Maia
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE -

Belém, 12 de Outubro de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 14.804
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE: WALDEMAR FERREIRA PINTO (DR. HERMENEGILDO CRISPINO)
 APELADO : ANTÔNIO DE FREITAS GUIMARÃES (DR. (DR. ABRAHAM ASSAYAG)
 RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE - SINCERIDADE E NECESSIDADE PRESUMIDA - AÇÃO / PROCEDENTE - RECURSO INTERVINDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Belém, 30 de Setembro de 1988

Des. José Alberto Soares Maia - Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.808
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DA 8ª VARA PENAL
 RECORRIDO : JOSÉ CARLOS PÉLIX DE ARAÚJO
 (DR. MARIA DEUSARINA L. MARTINS)
 RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. O JUSTO RECEIO DE PRISÃO ILEGAL, JUSTIFICA A CONCESSÃO DA ORDEM PARA EVITAR AQUELE CONSTRANGIMENTO. A DÚVIDA QUANTO À ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, POR SUA VEZ JUSTIFICA O DEFERIMENTO DO PEDIDO PARA EVITAR O FICHAMENTO CRIMINAL. TANTO MAIS QUANTO SE TRATA DE LESÕES CORPORAIS CULPOSAS (ATROPELAMENTO) O PACIENTE PRESTOU SOCORRO À VÍTIMA E POSSUI FICHAMENTO CIVIL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, QUE CONCEDEU A ORDEM, TANTO PARA EVITAR A PRISÃO COMO PARA IMPEDIR O FICHAMENTO.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente e Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.809
 RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS.
 RECORRENTES: MX. JUIZA DA 1ª VARA PENAL E GERENALDO LIMA (DR. JOSEELISA KAUFMAN)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS E RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO. ATROPELAMENTO. TEMOR DE PRISÃO E FICHAMENTO CRIMINAL. HAVENDO JUSTO RECEIO DE PRISÃO ILEGAL, CABÍVEL A CONCESSÃO DA ORDEM.
 RECURSO EX-OFFÍCIO IMPROVIDO. FICHAMENTO CRIMINAL E DE CONCEDER-SE TAMBÉM A ORDEM PARA AQUELE FIM, QUANDO: O PACIENTE JÁ POSSUI IDENTIDADE CIVIL; NÃO HÁ SENTENÇA PASSADA EM JULGADO; HOUVE DÚVIDA QUANTO À CULPABILIDADE DO PACIENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARA CONCEDER A ORDEM, TAMBÉM PARA EVITAR O FICHAMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EX-OFFÍCIO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS, PARA EVITAR A PRISÃO. E DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, PARA CONCEDER A ORDEM, TAMBÉM PARA EVITAR O FICHAMENTO, NOS TERMOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS E DO VOTO DO RELATOR QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente e Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 12 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.810
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: MX. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO : CLAUDIONOR FONTES DE LIMA (DR. MARIA ADÉLIA MERCÊS OLIVEIRA)
 RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. O SILÊNCIO DA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA, NÃO PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FORAM PEDIDOS, FAZ PRESUMIR A IMINÊNCIA DA VIOLÊNCIA AFONTADA. DECISÃO CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

FOR TAIS RAZÕES, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EX-OFFÍCIO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS.

Belém, 15 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente e Relator - SIGNADO

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.811
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO : DENISE DO SOCORRO TEIXEIRA GONÇALVES (DR. FRANCISCO POMPEU B. FILHO)
 RELATOR : DES. CLIMÊNIE PONTES

EMENTA - HAVENDO JUSTO RECEIO DE SE CONSUMAR A PRISÃO DO PACIENTE, CONCEDE-SE A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO, ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente

Des. Clímene Pontes - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 14.812
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO : KÁTIA CRISTINA DE ARAÚJO FANTOJA (DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)

RECORRIDO : MIZUEL FRANCO MONTEIRO (DR. WALTER SILVA SANTOS)
 RELATOR : DES. CLIMÊNIE PONTES

EMENTA - INFORMANDO A AUTORIDADE COATORA QUE O PACIENTE ESTÁ SENDO INTIMADO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE FATO DELITOSO, JUSTIFICA-SE O PEDIDO QUE SE ASSENTA NO JUSTO RECEIO. CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1ª GRAU.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO, ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente

Des. Clímene Pontes - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.813
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
 RECORRIDO : EDNA OLIVEIRA DE SOUZA (DR. DEISE TAVARES MAGALHÃES)
 RELATORA : DES. CLIMÊNIE PONTES

EMENTA - NÃO ESTANDO AINDA PROVADO QUE O CHEQUE SEM COBERTURA FOI EMITIDO PARA PAGAMENTO A VISTA, CONCEDE-SE A ORDEM PARA OS DOIS EFEITOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente

Des. Clímene Pontes - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.814
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO : MAX ROBERTO FARIAS TAVARES (DR. JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA)
 RELATORA : DES. CLIMÊNIE PONTES

EMENTA - SE NÃO HÁ FLAGRANTE NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, A RESTRIÇÃO DA LIBERDADE, IMPLICA EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL, AINDA QUE O PACIENTE, SEJA ELEMENTO CONHECIDO E FREQUENTADOR DOS REGISTROS POLICIAIS, COMO INFRATOR DA LEI PENAL.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO, ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim - Presidente

Des. Clímene Pontes - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 14.815
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO : KÁTIA CRISTINA DE ARAÚJO FANTOJA (DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)

RELATORA : DESA. CLIMENIE FONTES

EMENTA- É SINTOMÁTICO QUE A FALTA DE INQUÉRITO INSTAURADO, SE OCORRIDA A PRISÃO E IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA, ESSES ATOS SE CONSTITUEM EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO:
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DESA. CLIMENIE FONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988

Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.816

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTES: O DR. JUIZ DDE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO E PIERRE CAMIL LE CONDOM (DR. ORLANDO M. RODRIGUES)
RECORRIDOS: OS MESMOS
RELATOR : DES: AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: I-CABE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO QUANDO HÁ O JUS TO RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO ILEGALMENTE. RECURSO OFICIAL IMPROVIDO.

II-A TEOR DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988, EM FA SE DE PROMULGAÇÃO, NÃO CABE MAIS A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL AO CIVILMENTE IDENTIFICADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, etc...

Acordam em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso ex-offício e dar provimento ao recurso em sentido estrito para isentar o recorrente do fichamento dactiloscópico.

Belém, 22 de Setembro de 1988

Des. Nelson Amorim
PresidenteDes. Aurelio Corrêa do Carmo
RelatorDiretoria Judiciária do TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.814

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTES: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL E JOSÉ MÁRCIO GUERRA (ADV. MAURO MENDES DA SILVA)

RECORRIDOS: OS MESMOS
RELATOR : DES: AURELIO CORRÊA DO CARMO
RELATOR DESIGNADO : DES: NELSON AMORIM

EMENTA: HABEAS CORPUS E RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL POR CONEXÃO COM OUTRO ANTERIORMENTE ABERTO. TRANCAMENTO CONCEDIDO E, APÓS REVOGADO, ATRAVÉS DE UMA SEGUNDA SENTENÇA ALTERANDO A PRIMEIRA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO, UNANIMEMENTE, PARA DECLARAR NULA A SEGUNDA SENTENÇA. PROVIMENTO POR MAIORIA, DO RECURSO EX-OFFÍCIO, A FIM DE CASSAR A ORDEM EM RELAÇÃO AO TRANCAMENTO.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao recurso em sentido estrito, para declarar nula a sentença recorrida e por maioria, dar provimento, em parte, ao recurso ex-offício, no sentido de cassar a ordem na parte em que determinou o trancamento de um dos inquéritos policiais. O eminente Des. Relator ficou vencido, nesta parte porque negava provimento ao recurso oficial para considerar trancado o inquérito, porém mandava anexá-lo ao processo. O relatório elaborado pelo Desembargador Relator sorteado de fls. 38/39, fica fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 22 de setembro de 1988

Des. Nelson Amorim
Presidente e RelatorDes. Aurelio Corrêa do Carmo
RelatorDes. Nelson Amorim
Relator DesignadoDiretoria Judiciária do TJE-
Belém, 12 de Outubro de 1988

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.818
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO : MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA HOUAT (ADV. MÁRIO FERREIRA VIEIRA)
RELATOR : DES: HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.
SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENA TÓRIA É QUE SE PROCEDERÁ AO FICHAMENTO CRIMINAL.
RECURSO IMPROVIDO-DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, pela Segunda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal, nos termos do relatório, voto do relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 18 de Agosto de 1988

Des. Nelson Amorim
Presidente
Des. Humberto de Castro
RelatorDiretoria Judiciária do TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.819

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO : ALTAIR NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SEBASTIÃO HELÁDIO DE SOUZA)
RELATOR : DES: HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.
NEGA-SE A ORDEM QUANTO À ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL, POR NÃO POSSUIR O PACIENTE DOCUMENTO HÁBIL QUE COMPROVE A SUA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.
RECURSO IMPROVIDO-DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E A NEGOU EM RELAÇÃO AO FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARRESTO.

Belém, 18 de Agosto de 1988

Des. Nelson Amorim
Presidente
Des. Humberto de Castro
RelatorDiretoria Judiciária do TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.820

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE ITAITUBA
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITUBA

RECORRIDO : FRANCISCO ALVES DOS REIS (DR. JOSÉ RODRIGUES COSTA)

RELATORA : DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE DE SER TOIMIDO NO SEU DIREITO DE LOCOMOÇÃO, DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM IMPETRADA.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA "A QUO".

BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
PresidenteDESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
RelatoraDiretoria Judiciária do TJE, EM 13 DE OUTUBRO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 14.821
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : ISAAC SAMFAIO MACHADO (DR. JOSÉ FRANCISCO PACHECO)
RELATORA : DESA. MARIA DE NAZARETH DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.
É ILEGAL A DETENÇÃO FEITA PARA INVESTIGAÇÃO DE CRIME EM QUE O PACIENTE FIGURA COMO ACUSADO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA.

BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE

DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA- RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, EM 12 DE OUTUBRO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.822
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : LUIZ CARLOS MACHADO CAMPELO (ADV. RO SINEI RODRIGUES DA SILVA)
RELATORA : DES: MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE OU DE ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, CONFIGURA A ILEGALIDADE DE PRISÃO DO PACIENTE.
RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a r. sentença "a quo".

Belém, 09 de Setembro de 1988

Des. Calistrato Alves de Matos
Presidente
Desa. Maria de Nazareth B. de Souza-RelatoraDiretoria Judiciária do TJE-
Belém, 12 de Outubro de 1988

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.823

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO : PLÍNIO GONÇALVES DE ARAUJO (ADV. MILTON GURJÃO DAS CHAGAS)
RELATORA : DES: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DEMONSTRADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE DE SER TOIMIDO EM SEU DIREITO DE LOCOMOÇÃO É DE RIGOR A CONCESSÃO DA ORDEM.

RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso oficial para confirmar a r. decisão recorrida.

Belém, 09 de Setembro de 1988

Des. Calistrato Alves de Matos-Presidente

Desa. Maria de Nazareth B. de Souza-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 12 de Outubro de 1988

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.824

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : ROLANDO DA SILVA (ADV. ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO)
RELATORA : DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA, IM-

PLICA NA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA IMPETRAÇÃO.

RECURSO IMPROVIDO DE CISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma julgadora, os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, confirmando a sentença recorrida.

Belém, 26 de agosto de 1988
Des. Calistrato Alves de Matos-Presidente
Desa. Maria de Nazareth B. de Souza-Relatora
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 12 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.825

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES: VILSON FRANCISCO PIRES E OUTROS (ADV. DEFENSOR PÚBLICO, RONALDO QUISI ABREU)
REQUERIDO: MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE MARABÁ, DOUTOR JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I-MANDADO DE SEGURANÇA-MANUTENÇÃO DE POSSE-CONCESSÃO DE "LIMINAR" SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO-CUMPRIMENTO DO MANDADO "LIMINAR" COM A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA OBJETO DO LITÍGIO-AGRAVO DE INSTRUMENTO A FIM DE OBTER "LIMINAR" SUSPENDENDO A EXECUÇÃO DO ATO, POR CAUSAR DANOS IRREPARÁVEIS;

II-EM FACE DA CERTIDÃO DOS MEIRINHOS QUE CUMPRINDO O MANDADO "LIMINAR", DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE CONSEGUIRAM DESALOJAR DA ÁREA OBJETO DA LIDE OS SEUS OCUPANTES, EM FUNÇÃO DA PAZ SOCIAL E DO FATO CONSUMADO, NEGA-SE A SEGURANÇA PLEITEADA, ALIADO AO FATO DE QUE O JUIZ PODE CONCEDER MEDIDA "LIMINAR", SEM FAZER A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, À VISTA DAS PROVAS DOCUMENTAIS CARREADAS PARA O PROCESSO;

III-MANDADO CONHECIDO PORÉM DENEGADO.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA SEGURANÇA, PORÉM DENEGÁ-LA.

Belém, 19 de Setembro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.826

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE IGARAPÉ-AÇU
IMPETRANTE: O ADVOGADO PUAD EL SOUKI FILHO
PACIENTE: WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: A DRA. JUIZA DA COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA POR ASSALTO A BANCO. PACIENTE QUE NEGA O SEU ENVOLVIMENTO NO DELITO. NOME DIVERSO DAQUELE QUE CONSTA DO PROCESSO. DOENÇA MENTAL COMO CAUSA DE IRRESPONSABILIDADE PENAL. TRANSFERÊNCIA DO PRESO PARA UMA CELA ESPECIALIZADA NESSE TRATAMENTO. IMPETRAÇÃO DENEGADA PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DESTES ACÓRDÃO, FEITAS AS RECOMENDAÇÕES DEVIDAS. PEDIDO DE REMOÇÃO DO PRESO JUDICADO PREJUDICADO POR JÁ TER SIDO ATENDIDO PELA JUIZA DE 1º GRAU. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Pelos fundamentos aqui expostos, à unanimidade, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em denegar o habeas corpus e julgar prejudicado o pedido do Ministério Público para remoção do preso, em face do seu estado de saúde, visto já ter sido atendido pela Magistrada, recomendando a esta que regularize a situação prisional do paciente e do outro acusado fora do distrito da culpa.

Sala das sessões, em 19 de Setembro de 1988.
Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.824

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE MONTE ALEGRE
IMPETRANTES: OS ADVOGADOS MOACY PAMPLONA E MOACY PAMPLONA JR.
PACIENTE: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PREFEITO PROCESSADO POR CRIME DE RESPONSABILIDADE (DEC. LEI 201/76). PRISÃO PREVENTIVA CUJO MANDADO É EXPEDIDO NO MESMO DIA DA DECRETAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO RECURSAL. DEFERIMENTO DO HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM EXPEDIÇÃO DO SALVO CONDUITO QUE TERÁ VALIDADE ENQUANTO NÃO CUMPRIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder o Habeas Corpus expedindo-se Salvo Conduito que terá validade enquanto não cumpridas os dispositivos legais pertinentes à matéria.

Sala das sessões em 19 de Setembro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.828

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADVOGADA VÂNIA LUCIA DOUZA CAVALCANTE
PACIENTE: MANOEL EUDÓXIO DA TRINDADE
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO. PACIENTE REMOVIDO DO INTERIOR PARA O PRESÍDIO DESDE SETEMBRO DE 1984, AGUARDANDO O RESPECTIVO PROCESSO. TENDO SIDO APENAS INTERROGADO E SÓ AGORA COM AUDIÊNCIA DE TESTE MUNHAS MARCADA CARACTERIZA-SE O CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE RENDE ENSEJO AO "MANDAMUS". DEFERIMENTO DA MEDIDA LIBERATÓRIA, SEM PREJUIZO DA COMPETENTE AÇÃO PENAL. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, por maioria, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem liberatória, sem prejuízo da competente ação penal.

Sala das sessões em 26 de Setembro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 11 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.829

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE TUCURUI
IMPETRANTE: O ADV. MESSIAS CASSEMIRO
PACIENTE: JOIL ARAUJO PRIMO
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ESTELIONATO. PRISÃO PREVENTIVA. ESTANDO O RÉU PRESO EM BRASÍLIA POR DECRETO DA MMª JUIZA DE TUCURUI, DESDE MARÇO DO ANO EM CURSO, SEM QUE ATÉ ESTADA TA HAJA SIDO POSSÍVEL INTERROGÁ-LO, POR DIFICULDADES RELATIVAS À REMOÇÃO DO PACIENTE PARA O DISTRITO DA CULPA, CONCEDE-SE O REMÉDIO HERÓICO POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, SEM PREJUIZO DA RESPECTIVA AÇÃO PENAL. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, sem prejuízo da competente ação penal. Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Colégio do Tribunal de Justiça de Brasília, para os devidos fins e comunique-se a decisão à MMª Juíza de TUCURUI.
Sala das sessões em 26 de Setembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 07 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.830

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL DA CAPITAL
IMPETRANTE: ADV. ARISTÓTELES DE DEUS DE OUTEIRO
PACIENTE: JOEVA DE SOUZA CAMPOS
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE CAPANEMA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR INEPCIA DA DENÚNCIA. A ALEGADA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS CONTRA O PACIENTE VALE PELA ANÁLISE DE PROVAS DA AUTORIA, O QUE NÃO SE COMPADECE COM ÂMBITO RESTRITO DO REMÉDIO HERÓICO. DECISÃO DENEGATÓRIA DO "MANDAMUS". À UNANIMIDADE

Vistos, etc...

Diante do exposto, acordam à unanimidade, os juizes das eg. Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem.

Sala das sessões em 26 de Setembro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 07 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício (G. R. nº 24558)

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APelação Penal da Capital

Apte: Carlos Alberto Rodrigues Alves (adv. José Odalin Santos)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

APelação Penal da Capital

Apte: Waldir Lima Pinto (adv. Osvaldo Serrão)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 20 de outubro de 1988

GENGÍS FERREIRA
Subsecretário do TJE (G. R. nº 24620)

Vista

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra com vista para impugnação os autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente, M.J. Cavalcante (adv. Vinicius Haesketh), e, recorrido, o Venerando Acórdão nº 14.719 das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas.
Belém, 19 de outubro de 1988. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Luis Faria
Secretário (G. R. nº 24620)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/88

Processo nº 72.929
TOMADA DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTIM, Presidente da CRECHE E ABRIGO MARANATÁ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196, a 203 do Regimento e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTIM, Presidente da CRECHE E ABRIGO MARANATÁ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº

717/86- SEPLAN, exercício de 1986, não apresenta - das no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/88

Processo nº 72.930
TOMADA DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Presidente do CONCELHO ESPORTE CLUBE, no Município de SANTARÉM NOVO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Presidente do CONCELHO ESPORTE CLUBE, no Município de Santarém Novo, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Conv. nº 9316/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/88

Processo nº 72.931
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. NEUZA CIDADAS NASCIMENTO, Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. NEUZA CIDADAS NASCIMENTO, Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Conv. nº 487/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/88

Processo nº 72.932
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO, no Município de Primavera.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO, no Município de Primavera, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 516/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/88

Processo nº 72.933
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO TANCREDO NEVES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO TANCREDO NEVES, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 261/86-SEPLAN, exercício de 1986, não

apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/88

Processo nº 72.934
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. MODESTO PEREIRA E SILVA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MODESTO PEREIRA E SILVA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 563/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/88

Processo nº 72.935
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. OSVALDO IMBIRIBA GUERREIRO, Presidente do CLUBE DE ESTUDANTES DE ORIXIMINÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO IMBIRIBA GUERREIRO, Presidente do CLUBE DE ESTUDANTES DE ORIXIMINÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 456/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/88

Processo nº 72.936
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. MARIA DE NAZARE SOARES DOS SANTOS ALVES, Presidente do CLUBE DE MÃES ELZA TAVARES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DE NAZARE SOARES DOS SANTOS ALVES, Presidente do CLUBE DE MÃES ELZA TAVARES, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 444/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/88

Processo nº 72.937
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. MANOEL GREGÓRIO DE JESUS, Presidente do CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL GREGÓRIO DE JESUS, Presidente do CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 485/86 e

Termo Aditivo-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/88

Processo nº 72.938
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. DARCY VALENTE LEITÃO, Presidente do CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DARCY VALENTE LEITÃO, Presidente do CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 050/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/88

Processo nº 72.939

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a Sra. EUGÊNIA FERNANDES LEMOS, Presidente do CLUBE DE MÃES DE ITUPIRANGA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EUGÊNIA FERNANDES LEMOS, Presidente do Clube das Mães de Itupiranga, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 103/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/88

Processo nº 72.940

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a Sra. ALTINA SOFIA SIMÃO, Presidente do CLUBE NOSSA SENHORA APARECIDA DE RIO MARIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ALTINA SOFIA SIMÃO, Presidente do CLUBE DAS MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA DE RIO MARIA, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 561/86 SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/88

Processos nºs 72.951 e 72.953

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, Pres. da COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs 515 e 054/86-SEPLAN e Termos Aditivos, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/88

Processo nº 72.954

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a RAIMUNDO GUEDES VALENTIM, Diretor Regional da Cooperativa dos Rodoviários Limitada.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO GUEDES VALENTIM, Diretor Regional da Cooperativa dos Rodoviários Limitada, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 237/86 - SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/88

Processo nº 72.955

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a EURICO DOS SANTOS FERREIRA, Presidente do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III, do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA, Presidente do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, em ALENQUER, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 107/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/88

Processo nº 72.956

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a LUIZ HORÁCIO FREIRE, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ HORÁCIO FREIRE, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 266/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/88

Processo nº 72.975

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 505/85 e Termos Aditivos, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/88

Processo nº 72.958

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a PAULO ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA, Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO ESTUDANTIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA, Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO ESTUDANTIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 557/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 24549- Dias 18, 25 e 28/10/88)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 1988

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO - DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Alimentos. Req. Robson Wenceslau Fernandes Egídio e outros. (Adv. Paulo Santos). Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 07 de novembro às 10:00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 05 de outubro de 1988.

Alimentos. Req. Ivone Fonseca Nunes (Adv. Silvestre de Jesus Ferrel). Req. Raimundo Nonato da Conceição Nunes (Adv. Angela Coelho). Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, pois a pensão alimentícia é para alimentar e não para ficar em caderneta de poupança. Designo o dia 9 de novembro às 11 horas, para continuação da audiência. Intime-se. Belém, 07 de outubro de 1988.

Execução. Exeq. N. M. Modas (Adv. Edelfina Frola Faria). Redistribua-se a uma das Varas Cíveis da Capital, pois não há pedido de Justiça gratuita. Belém, 03 de outubro de 1988.

Separação Litigiosa. Req. Miguel Pantoja Ribeiro (Adv. Neide Sarah Lima Rocha). Chame o feito a ordem para tornar nula a audiência de fls. 13, pois o M.P. não foi informado da mesma. Designo o dia 09 de novembro, às 10:30 horas, para realização de nova audiência. Belém, 07 de outubro de 1988.

Homologação de acordo. Req. Adérito José Rodrigues e Terezinha de Jesus Albuquerque da Silva Vera Cruz. (Adv. Ana Maria de Andrade Santos). Desp. Diga o M.P. Belém, 05 de outubro de 1988.

Homologação de acordo. Req. Miguel Campos Gonçalves e Maria de Nazaré de Melo. (Adv. Ana Maria de Andrade Santos). Desp. Diga o M.P. Belém, 05 de outubro de 1988.

Conversão de separação em divórcio. Req. Maria do Socorro Maciel Ribeiro e Mário da Costa Ferreira. (Adv. Nelson José de Souza). Sentença. Converte em divórcio a separação consensual dos requerentes com fundamento na referida lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelo requerimento conjunto faz presumir ajuste particular. Transitada em julgado, paga as custas, exceçam-se mandado de averbação e arquivem-se. Belém, 07 de outubro de 1988.

Averbação. Req. Mariloures Cardoso. (Adv. Tânia Maria de Souza Losina). Sentença. Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável do 5º Promotor da Justiça, defiro o pedido inicial e determino seja feita a averbação pedida no assento de óbito de Raimundo Bartolomeu de Assunção, lavrado sob o nº 27.329, às fls. 185, do livro nº 24-C, do Cartório do 3º Ofício desta Comarca. Belém, 07 de outubro de 1988.

Alimentos. Req. Mariécia Brito de Carvalho. (Adv. Paulo Bonal). Req. Francisco Washington de Carvalho. Assine o procurador da requerente o pedido inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 26 de setembro de 1988.

Separação Litigiosa. Req. Luis Guilherme dos Santos Flores. (Adv. Neide Rocha). Reqda. Maria da Conceição de Castro Flores. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive, o M.P. Belém, 13 de outubro de 1988.

Alimentos. Req. Creusa do Rêgo Farias. (Adv. Paulo Santos). Reqda. Antonio de Paula Faria. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 10 de novembro às 11:00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Belém, 11 de outubro de 1988.

Investigação de paternidade. Req. Dayse Marcela dos Santos. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqda. Elleneyson Nascimento Neves. (Adv. Djalma da Oliveira Farias). Em provas. Belém, 12 de outubro de 1988.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA

Resenha do dia 17.10.1988

Cartório Mgacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Urfaos, Ausentes e Interditos

Juiz: Dr. Paulo Sergio Frota e Silva

Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5518/88-ALVARÁ JUDICIAL

A: Eva Mendonça de Souza da Silva

Adv.: Dr. Alyrio Gama Barbosa

Despacho: Aceito presidir o feito oriundo de outra Vara. Ao M.P. para parecer sobre a pretensão. Int. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5515/88-AÇÃO SUMARÍSSIMA

A: Condomínio do Edifício Metrópole

R: Tufi Honci

Adv.: Dr. Gilberto P. Pereira Guimarães

Despacho: A. R. Audiência de instrução e julgamento: dia 14 de março, às 8,00hs. Cite-se o réu para comparecer a audiência e apresentar contestação, sob as penas dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5305/88-AÇÃO ORDINÁRIA

A: Carlos Antonio Werfap

R: Lundgren Tcidos S/A-Casas Pernambucanas

Adv.: Drs. Jose Fernandes Chaves e Tadeu de Jesus Chaves

Despacho: Intime-se a Autora para pagar em 05 dias os honorários do perito o valor de 93,926 DTNS, como já havia sido deferido as fls. 201, pois é inadmissível o não cumprimento desta obrigação. Caso não seja efetuado o pagamento neste período, fica ao perito facultado executar a Autora por seus honorários, por dependência a este Juízo. Int. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5082/88-AÇÃO CANTIL DE BUSCA E APREENSÃO

A: Emporium S/A

R: Rubortex Comércio e Indústria S/A

Adv.: Drs. Rosomário Trilés, Edilson Dantas e Antonio Maria F. Cavalcante

Despacho: Antes de decidir de decreto, ou não, a cessação da eficácia da medida liminar, determine que o perito informe o valor do mercado da madeira exportada, constante da nota fiscal nº 007 (fls. 186). Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5433/88-INVENTÁRIO

A: Rita Andrade Maciel

Esp.: Giovanni da Paz Tavares Maciel

Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves

Despacho: De pleno acordo com o parecer do M. P. Intime-se para providenciar. Int. 13/X/88.

Proc. nº 4714/87-AÇÃO DE DESPEJO

A: Aliete Maria Franco Morgado

R: Playboy Ltda.

Adv.: Drs. Fernando da S. Gonçalves e Ambrosina Mala Sampaio

Sentença: Vistos, etc. As fls. 62-verso, a es "crivania do Juízo certifica que o seu apelante" "devidamente intimado do respeitável despacho" de fls. 61, através da seu bastante advogado e procurador, até esta data não recolheu os emolumentos devidos ao T.J.E., havendo formal recusa do protocolo daquela Egrégia Corte em receber o processo sem o numerário constante da conta de fls. 56, não havendo inércia do cartório no cumprimento da lei. Belém, 12 de outubro de 1988 - Stael Santiago-escrivã. Pelo que se observa no disposto no § 1º do art. 527 do Cód. de Proc. Civil, aplicável também a apelação, o preparo inclui ascustas do Juízo e do Tribunal, sob pena de deserção. Ora, como se vê dos autos, o apelante pagou as custas do Juízo mas não se interessou em efetuar as do Tribunal, e daí a recusa daquele Cartório receber o processo. Não se pode admitir a inércia e o descaso do apelante para preparar a apelação como deveria, inclusive efetuando o pagamento das custas do Tribunal no setor competente. Por via de consequência, revogo meu despacho anterior de fls. 61 verso, para julgar deserta a apelação de fls. com fundamento no que dispõe o art. 519 do Cód. de Processo Civil, por ter deixado de efetuar o preparo completo, no prazo de 10 dias. Certifico, a escriptura, o trânsito em julgado da sentença de fls. Int. Belém, 13/X/88.

Proc. nº 4983/88-AÇÃO SUMARÍSSIMA

A: Nancy Bahia de Belo

R: Ângela Maria Moraes Nunes

Adv.: Drs. Haydee P. Fernandes e Epitácio da S. Santana

Despacho: Não há necessidade de inspeção judicial, diante do fato de que a perícia foi muito esclarecedora. Defiro o pedido de liberação do imóvel para recuperação, a fim de que não sejam maiores os prejuízos sofridos pela requerente. Após as eleições, voltem-me conclusos para designação de data para a complementação da audiência. Int. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5258/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: CTUB-Constuições e Tubos Ltda.

R: Construtora Santa Paula Ltda.

Adv.: Drs. Maria Madalena Quites e Maria Dinair S. de Oliveira

Despacho: A conta para atualização, intiman "do-se o devedor para o pagamento, dentro do prazo máximo de 48,00 hs., a contar da intimação da conta no D.O.E. Oficie-se ao BEP, como requer. Int. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5362/88-AÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

A: Hadekar-Comércio e Representações Ltda.

R: Agrimex-Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A

Adv.: Drs. Raimundo Lucival de Lima e Flavio Antonio F. Viegas

Despacho: A. em apenso. Junta-se ao processo que tramita por este Juízo, ficando suspenso o processo de execução. Diga o excepto, em 10 dias (art. 308). Int. Belém, 19/X/88.

Proc. nº 5362/88-B-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Hadekar-Comércio e Representações Ltda.

R: Agrimex-Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A

Adv.: Drs. Flavio Antonio F. Viegas e Raimundo Lucival de Lima

Despacho: A. em apenso (art. 736 do C.P.C.). Recebo os embargos, se no prazo, determinando a suspensão da tramitação do processo de execução. Intime-se o embargado para impugnar em 10 dias. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5362/88-C-EMBARGOS DE TERCEIRO

A: Hadekar-Comércio e Representações Ltda.

R: Agrimex-Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A

Adv.: Drs. Flavio Antonio F. Viegas e Raimundo Lucival de Lima

Despacho: Recebo os embargos para apreciação, determinando a suspensão do processo de execução. Certifico, no processo de execução a suspensão fica o embargado-exequente ciente de que tem o prazo de 10 dias para contestar, (art. 1.053), o que deve ser feito com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Int. Belém, 12/X/88.

Proc. nº 5254/88-CURATELA

A: Helii Nazareth Jordão

R: Marcio Augusto da Silva Jordão

Adv.: Dr. Jose Acreano Brasil

Sentença: Vistos, etc. Helii Nazareth Jordão, qualificada, requereu a interdição de seu irmão Marcio Augusto da Silva Jordão, sob o argumento de que o mesmo está sofrendo de desequilíbrio mental, o que o impede de exercer os atos da vida civil. Produziu prova documental. O M. P. T. não se opõe à medida. Defiro a interdição, por anomalia psíquica no interditando. O perito judicial da mesma forma concluiu, textualmente que "o paciente está em condições de responder pelos atos da vida civil, tendo capacidade".

cade para reger a sua pessoa e administrar o banco. Diante da situação, nada mais me resta a não ser impetrar o pedido. Escado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5467/88-BUSCA E APREENSÃO
A: Autolatina Financiadora S/A-Credito, Financiamento e Investimento
R: José Aglaír Barbosa de Freitas
Adv.: R. Humberto M. de Vasconcelos
Despacho: Diante da certidão do Oficial de Justiça, diga a Autora. Int. Belém, 14/X/88.

Proc. nº 5519/88-CARTA PRECATÓRIA
Depto.: Juízo de Direito da 4ª Vara de Órfãos e Successões-RJ.
Expedida nos autos de Inventário dos bens deixados por MAGIB JOSÉ BECHARA
Despacho: A. R. Cumpra-se nos termos da Precatória. C.S.P. devolva-se ao Juízo Deprecante. Belém, 14/X/88.

Belém, 17 de Outubro de 1.988

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELIANE PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: TEREZA PINHO BARBOSA. Ré: POSTO NASCIMENTO LTDA. Despacho: "Em razão da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 46 confirmando o auto de imissão de fls. 33, torno definitiva a presente imissão". Em, 17.10.88. Advogados: Albina de Fátima Barbosa de Souza e Gilberto Pimentel Pereira Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Ré: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 17.10.88. Advogados: Adalberto A. de Souza e José Alfredo da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PARABRISAS - VIDROS AUTOMOBILÍSTICO LTDA. Ré: AUTO LUSA VEÍCULOS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 17". Em, 17.10.88. Advogados: Tereza Cristina Alves e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: L. MOURA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Réus: MARLEY BOUTIQUE LTDA. e NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da liminar, tendo em vista que o objeto da ação não foi o que consta do auto de busca e apreensão de fls. 23, determinando a devolução dos bens apreendidos ao réu que apesar de ser revel não pode sofrer violência da maneira que fez pelo Sr. Oficial de Justiça". Em, 17.10.88. Advogada: Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria da: GUIMAR BARBOSA MONTEIRO. Inventariante: CELINA MONTEIRO SANTOS. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União". Em, 17.10.88. Advogado: Eurico Ferreira de Moura.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Devedores: DROGARIA AMAZONFONE LTDA., JOÃO CASTRO DA COSTA e LENIRA SILVA DA COSTA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo consoante o disposto no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos demandados". Em, 17.10.88. Advogado: Márcio Olivar Brandão da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: CUREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES e ISIVAN LANTOS. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para cumprir o despacho de fls. 25". Em, 17.10.88. Advogados: Fernando de Araújo Vianna e Waldir Maciel da Costa e Márcio Montenegro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Devedora: A.P. ENGENHARIA LTDA. Despacho: "N.A. Deposite-se e dê-se vista ao exequente para se manifestar". Em, 17.10.88. Advogado: Clóvis Cunha da Gama Malche.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: RAIMUNDO SILVA BARBOSA. Ré: WALDENOR FONSECA DO AMARAL. Despacho: "N.A. À Conta. Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito". Em, 17.10.88. Advogado: Humberto Mendonça.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: MIGUEL JORGE MONTALVÃO DAS NEVES. Ré: CARTÃO NACIONAL S/A. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 17.10.88. Advogados: Nelson Montalvão das Neves e Ricardo Chamié.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: AUDIZIO & CIA. e ALFREDO AUDIZIO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Recebo os embargos. Diga o embargado no prazo legal". Em, 17.10.88. Advogados: Ophir José Novais Coutinho e Carlos José Chaves Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Interessada: MARIA BRASILEIRA DOS SANTOS BARBOSA. Despacho: "À interessada para cumprir o que requer o M. Público". Em, 17.10.88. Advogado: Carlos A. Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autor: NILTON RIBEIRO DA COSTA. Ré: EULÁLIA DO SOCORRO MARTINS. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 10.11.88., às 10 horas". Em, 17.10.88. Advogado: Josué da Silva Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ECONÔMICO S/A. Devedores: M.G.S. FIGUEIREDO e FÁBRICA DE VASSOURAS COSTA DOMINGOS DOS SANTOS. Despacho: "Diga o exequente sobre os bens penhorados". Em, 17.10.88. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ JULIANO DE SOUZA. Devedor: JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem penhorado". Em, 17.10.88. Advogado: Waldir Pinheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: CLEUBER DA CUNHA ARAÚJO. Interessada: RAIMUNDA CLEIDE DE ARAÚJO ROMAN. Despacho: "Diga o representante do Ministério Público". Em, 17.10.88. Advogada: Mª Antonete Machado Tarrilo.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Agravado: EMPORIUM S/A. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer no prazo de 05 dias quais as peças deseja trasladar e juntar, querendo, novos documentos". Em, 17.10.88. Advogados: Ione Arrais e Antonio Maria Filgueiras Cavalcante.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ELLY SARAIVA DO AMARAL JUNIOR. Ré: TSUGUO KOYAMA. Despacho: "Defiro as provas requeridas pela autora. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 11.11.88., às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas". Em, 17.10.88. Advogado: Alcides da Silva Alcantara.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOCEL CONSTRUÇÕES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Devedora: J. MODESTO E CIA. LTDA. Despacho: "À distribuidora para ratificação do rito processual de acordo com o pedido de fls. 19". Em, 17.10.88. Advogados: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: VÂNIA LÚCIA NORONHA CAVALCANTE. Ré: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 17.10.88. Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: OCEX-ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. Embargado: JOAQUIM PERES SILVA. Despacho: "Em provas". Em, 13.10.88. Advogados: Nuno José de Souza Miranda e Reinaldo Torres Miranda.

Belém, 17 de outubro de 1988.

A Escrivão
Roberto Rhossary

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1988 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:
1ª VARA
Proc. nº 80/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Ondório dos Santos
Manoel Natividade Ferreira

4ª VARA:
Proc. nºs: 146/85; 461/86; 710/86; 274/87; 739/87
303/88; 371/88; 553/88; 579/88; 580/88; 051/87; /
474/87; 596/88.

6ª VARA:
Proc. nº 238/88 - DESPEJO
Edith Marília Maia Crespo
FAZENDA ALINE

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº 648/88 - 329513 - SEP. JUD. CONSENSUAL
Reqs.: - Antônio Carlos de Oliveira Andrade
e Antônio Kátia de Souza Duarte Andrade
Adv.: - Márcia Arnez
Desp.: - I - Ouvi os Conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o Termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e cls..

Proc. nº 580/88 - 318201 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: - José Maria Oliveira Ribeiro
Adv.: - Evangelina Alencar Farah
Ré: - Físia de Sá Ribeiro
Adv.: - Francisco Silvio A. Viana
Desp.: - Considerando que ainda não foi realizada a audiência de conciliação, sendo a contestação antecipa, determino seja esta sobrestada, até a data determinada para a audiência.

Proc. nº 325/88 - 413798 - BUSCA E APREENSÃO
Aut.: - SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A.
Adv.: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Reus: - RÁPIDO INTER PRAISE Ltda. e outro
Adv.: - Afonso Pereira
Desp.: - À conta.

Proc. nº 739/87 - 285113 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO:
Aut.: - Antônio Carlos Duarte Dias
Adv.: - Wilma H. Galvão
Ré: - Benedita Bezerra Dias
Adv.: - Monclar Rocha Bastos
Desp.: - À conta.

Proc. nº 303/88 - 410505 - EXECUÇÃO
Exgt.: - Maria do Carmo Lima Queiroz
Adv.: - Alberto Pares Akal
Extds.: - Luiz Olavo Franco Silva e outros.
Desp.: - Aguardem a iniciativa da autora. Intimem-se.

Proc. nº 553/88 - 313855 - EXECUÇÃO
Exgt.: - Arthur, JORGE & Cia.
Adv.: - José Maria de Lima Costa
Extd.: - COMERCIAL SANTA ANA Ltda.
Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 146/85 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargantes: - Adalberto Souza Franco Leão e outro
Adv.: - Roberto Klautau de Araújo - Apelante
Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A.
Adv.: - Waldir M. da Costa
Desp.: - Aguardem a decisão do EGRÉRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc. nº 461/86 - 047119 - DECLARATORIA
Autr.: - Maria Helena Batista Monteiro
Adv.: - Odmar Ferreira
Ré: - Luis Paulo Souza Dias
Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a certidão supra do Sr. Oficial de Justiça, em cinco (05) dias

Proc. nº 710/86 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.
Adv.: - Reynaldo Andrade da Silveira
Agravada: - PARAJÓS Indústria e Comércio Ltda. e outra.
Desp.: - I - Recebo o AGRAVO. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão/agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do AGRAVANTE e as peças por ele indicadas. III - Intime-se o AGRAVADO, após a indicar peças em cinco (05) dias e trasladem-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele, em cinco (05) dias. IV - Intime-se a seguir o AGRAVADO, para responder em cinco (05) dias.

Proc. nº 51/87 - 151309 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO
Autr.: - COLARES Ltda.
Adv.: - Thadeu de Jesus e Silva
Ré: - O Espólio de Waldemar de Freitas Ribeiro
Adv.: - Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp.: - Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 474/87 - 199514 - EXECUÇÃO
Exgt.: - CREDIRREAL Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento
Adv.: - Jacy Monteiro Colares
Extds.: - Oldair Sarmiento Pinto e outros
Adv.: - Mário Lucio Damasceno
Desp.: - À conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. O pagamento deverá ser feito, digo, efetuado vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-se, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 274/87 - 222124 - EXECUÇÃO
Exgt.: - BEIMODULO - Belém Modulados Ind. Com. Ltda.
Adv.: - Ione Arrais
Extd.: - Sérgio Cabeça Braz
Adv.: - Ronaldo Valle
Desp.: - Expeça-se no MANDADO Citatário Executório.

Proc. nº 371/88 - 283348 - EXECUÇÃO
Exgt.: - BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A. - BANAQUE
Adv.: - Rubem Conde de Almeida
Extds.: - AGRO JAIL REFLORSTADORA Ltda. e outros.
Sent.: - ...Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada às fls. 18, pelo autor BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A., ficando extinto o processo nos termos...

mos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora, com as cautelas legais. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 226/87 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Maria Helena Figueira de Souza
Adv: - Buriac Ferreira de Moura
Inventariada: - Beatriz Duarte Passarinho
Sent: - ...Vistos, etc... Julgo por sentença para // que produza os seus efeitos legais o cálculo de fls. 47. Solicite-se informações à Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional-PA, sobre a quitação dos tributos dos bens inventariados e a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da união, do espólio ou do inventariado, respectivamente, e após o prazo legal de recurso. P.R.I.

6ª VARA:
Proc: nº 238/88 - DESPÊJO
Autr: - Edith Marília Maia Crespo
Adv: - Margaret Puga Cardoso
Ré: - FAZENDA ALINE
Adv: - Haroldo Sousa Silva
Desp: - R. Hoje. I - Determino ao Sr. Escrivão // que faça expedir o Mandado de intimação a Ré, com urgência. II - A requerente não juntou a procuração, o que implica em revelia, se não o juntar no prazo de 03 dias, isto porque a Ré foi regularmente atada, como se vê da Certidão de fls. 25, verso e a ela só resta desocupar imóvel, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc: nº 314/88 - FALÊNCIA com 1 anexo
Vitor Manoel Barros de Magalhães
SOTAVE NORTE S/A.

Proc: nº 618/88 - POSSESSORIA
Maria Genilda Costa de Carvalho e outra
Antônio Pedro Brito de Castro

RECEBIDOS
Proc: nº 57/87 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Iranélio Edir Couto da Rocha
Iranilson Ubirajara Couto da Rocha

Proc: nº 148/83 - ARROLAMENTO
Albino Ferreira Jorge
José Monteiro

PETIÇÃO INICIAL
Proc: nº 662/88 - 331881 - ALIMENTOS
Zilda Virgília Pinto Caldas
Raimundo Ferreira da Silva
VALOR: Cr\$ 1.000,00

Proc: nº 663/88 - 331923 - EXECUÇÃO
LOJAS VISKO Com. e Ind. Ltda.
ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA
VALOR: Cr\$ 1.000.000,00

Proc: nº 664/88 - 332426 - CARTA PRECATÓRIA
Orinda da Comarca de Monte Alegre-PA, para intimar edilzila Eduardo Pinheiro Cordeiro, a req de / Edionora da Silva Fortes para a Comarca de Belém-PA

Proc: nº 665/88 - 332780 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
TO:
CIPA - Comércio e Indústria do Pará Ltda.
Celestina Vilhena Pedrão e outros
VALOR: Cr\$ 14.609,35

Proc: nº 666/88 - 332822 - EXECUÇÃO
Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega
Milton Flínio Duarte Melgaço
VALOR: Cr\$ 182.742,00

Proc: nº 667/88 - 330685 - SUMARISSIMA
J. Simon Confeções Ltda.
Bernardino Souza
VALOR: Cr\$ 152.000,00

Proc: nº 668/88 - 330842 - INVENT/ARROLAMENTO
Kátia Marília Moraes Rodrigues
João Lima dos Reis
VALOR: Cr\$

Proc: nº 669/88 - 331592 - CARTA PRECATÓRIA
Orinda da 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Guamá-PA, para penhora de bens de SOUZA E AMARAL Ltda. a req. de IMIFARMA - Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A.

Proc: nº 670/88 - 331659 - SUMARISSIMA
VIAÇÃO FORTE Ltda.
Construtora PARAENSE METALICA - COPEM
VALOR: Cr\$ 581.418,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA
Francisco Soares Napoleão
J. Thomas do Aquino S. Couto
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 590/88 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Edvaldo Leite da Silva
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 569/88 - DESPÊJO FALTA PAGAMENTO
Antônio Ortega Sampaio
Rosivaldo Viana Lagos
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 529/88 - EXECUÇÃO
S/A. WHITE MARTINS
Delmar Norte S/A.
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 9,30hs.

Proc: nº 348/87 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Ednolia Maria Correa dos Santos
Aldino Neves dos Santos Filho
OBS: Foi iniciada a instrução.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Miguel Salme da Silva, apresentando suas razões em Memorial na ação Ordinária movida contra Milton Gonçalves Pinheiro.

Edgard Gonçalves da Silva, requerendo seja determinado a remessa dos autos de ação de Consignação em Pagamento ao Contador depois de passado em julgado a sentença.

Edgard Gonçalves da Silva, requerendo, digo, apresentando Memorial na ação de Consignação em Pagamento movida contra Paulo Roberto Amannjá da Costa.

Creditor: S/A-Ad. de Cartões de Crédito, requerendo providências na ação de Execução movida contra Deuzarina Pereira Conde.

José Orlando Gomes, requerendo providências na ação de Separação Judicial movida contra Risodália do Nascimento Gomes.

Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, requerendo retificação do nome do autor na ação de Execução movida contra Laticínios Aymorés Ltda.

Maria de Nazaré Martins Grelo requerendo purgação da mora na ação de Despejo movida por José Uratan Pereira Cardoso.

Carlos Thadeu Matos Aund interpondo recurso de apelação na ação de Execução movida contra Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda.

Amazon Diesel Motores Ltda requerendo seja penhorado quantia a receber na Secretaria de Educação e Cultura, na execução movida contra Manoel Joaquim Almeida Construções Ltda.

Digibanco-Banco Digital S/A, apresentando contestação nos Embargos de Terceiro apresentados por Sulamita Bastos de Medeiros.

Carlos Augusto O. Nogueira, requerendo o levantamento da penhora, sem onus, depositado no Depósito Público 1º Ofício, na Execução que Importadora de Ferragens S/A moveu contra Rhomaz Galvão.

DESP: - N.A. Como requer.

Belém, 17 de outubro de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO
5ª VARA DE CIVIL E PROCESSO
RESENHA DO DIA 17/10/88

DEPÓSITO
Requerente: CIA. AMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS (Adv. Aury Silva)

Requerido: SILVIO SOARES MENDES (Adv: ...)
Despacho: Na conformidade do art. 41 da Dec. Lei 911/69 defiro o pedido de fls. retro e decreto a conversão de Depósito. Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

ALVARÁ
Requerente: ESTELA HELENA BACELAR CRUZ (Adv: Julio Gasparini)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, defiro o pedido autorizando a expedição do competente alvará mediante o compromisso de suplicante em proceder o depósito do valor correspondente a menos em caderneta de poupança perante o Banco do Brasil. Custas na forma da lei. P.R.I.

EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES (Adv: Célio Augusto de Bastos Meira)

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Despacho: Recebo os Embargos opostos. Na conformidade do art. 1052 do CPC determino a suspensão da ação principal. Intime-se o Embargado a responder observando o prazo legal.

EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: SAPATARIA DO POVO (Adv: José Paulo Queiroz)

Embargada: COMET S/A - IND. COM. PART. ADMINISTRAÇÃO (Adv: Jânio Souza Nascimento)
Despacho: Após manifestação da parte contrária * sobre o documento produzido à fls. retro. Conclusos. I.-

CARTA DE SENTENÇA
Requerente: ESPÓLIO DE ANTONI DIRENI E OUTRO (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

Requerido: ARGENIRO VASCONCELOS CORREA (Adv: Laercio de Almeida Laredo)
Despacho: Expeça-se notificação. I.-

DESPÊJO
Requerente: REATO PEREIRA GOMES (Adv: José Sarto Pinheiro dos Santos)

Requerido: HELMO MENDES BARBOSA E OUTRO (Adv: Alvaro Augusto de P. Vilhena)
Despacho: Certifique-se a decisão prolatada transitou em julgado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv: Márcio Montenegro de Oliveira)

Devedores: VEIGA E CHAVES LTDA E OUTRO
Despacho: J. Reserve-me a posterior apreciação face a interposição de Embargos de Terceiro a serem processados na forma da lei.

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv: João José Maroja)

Devedor: JOSÉ MARIA S. DOS SANTOS E S/MULHER
Despacho: Isto posto, na conformidade do art. 72 da Lei 5.741/71 julgo por sentença para seus legais efeitos a adjudicação de fls. 38. Pagas as custas, comprovadas a inexistência de encargos fiscais proceda-se a expedição de competente carta. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credora: MARAJÓ ARTES LTDA (Adv: Luiz Neto)

Devedor: GILMAR MARA DOS SANTOS
Despacho: R. hoje. Oficie-se a autoridade competente requisitando garantia ao cumprimento da diligência observando-se as cautelas legais. I.-

EXECUÇÃO

Credor: JOSÉ BARROS DE CASTRO (Adv: Vanja Costa de Mendonça)

Devedor: ANTONIO BATISTA DA COSTA FILHO (Adv: Marcelo Meira Matos)
Despacho: Após manifestação sobre o laudo produzido a fls. retro no prazo legal. Concluso I.-

EXECUÇÃO

Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv: Jacirema Bezerra S. de Almeida)

Devedora: MARLENE NOVES DE OLIVEIRA
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv: Márcio Olivar B. da Costa)
Devedores: EMPREENDIMENTOS VALE VERDE LTDA

Despacho: Não tendo havido qualquer providência do Exequente quanto a certidão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça na conformidade do art. 791, III do CPC declaro suspensa a Execução. I.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO REAL S/A (Adv: Paulo Rubens X. de Sá)
Devedor: LINCOLN LAFAIETE DA SILVEIRA BUENO
Despacho: A, cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ ARNÓBIO LIMA LINHARES, falado no processo-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira

OBS: Recebido em 14/10/88

Requerimento de MARIANO LISBOA ANTUNES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARGARIDA CELESTE MIRANDA FERREIRA, requerendo novo prazo para purgação da mora-Adv. Domingos Matias da Costa

OBS: Recebido em 14/10/88

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EXCON-EX-PORTAÇÃO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA e outros, requerendo desistência da ação-Adv. Agildo Monteiro Cavalcante

OBS: Recebido em 14/10/88

Requerimento de ALBERTO AUGUSTO CARRALAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que promove contra EM PRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, apresentando razões contrárias a apelação-Adv. Paulo Cesar de Oliveira

OBS: Recebido em 17/10/88

Requerimento de ROSA MARIA PONTES ALVES, por seu advogado, na Ação, que lhe move MANDEL ANTONIO R. ALVES NETO, acrescentando memorial-Adv. José Antonio Coelho

OBS: Recebido em 17/10/88

Requerimento de LUIZ PINTO GEMAUQUE, por seu advogado, na Ação na qual a parte juntamente com DISNEY RITA DE LÊAO GEMAUQUE, falado no processo-Adv. Maria de Nazaré Castro Maia

OBS: Recebido em 17/10/88

Requerimento de GISELDA GENU PINTO MARQUES, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra CONCRETESTE LTDA, requerendo seja remarcada a diligência-Adv. Luiz Neto

OBS: Recebido em 17/10/88

Requerimento de YVONE FRANCO BENTES, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de EFRIM RAMIRO BENTES, requerendo seja tomada por termo as últimas declarações-Adv. Armando Soutelo Cordeiro

OBS: Recebido em 17/10/88

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: FERNANDO ALVES SOARES
 Requerido: MARIA LUCIA MARCONDES SOARES
 Despacho: Devolva-se ao juiz deprecante

CRISTINA SOARES BARATA
 Escrevente

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrevão - CARLOS TRINDADE
 Resenha de 17/OUT/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
 Proc. nº 2075 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A - JOSÉ VASCONCELOS GOMES - ADV. MIGUEL E BURLAMA
 QUI ZUMERO
 R - ELOY DA ASSUNÇÃO M FILHO - ADV. HAROLDO FERNANDES
 Desp. - ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRE
 SENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, SUBSISTEN
 TE O DEPOSITO E EM CONSEQUENCIA EXTINTA A OBRIGA
 ÇÃO DO AUTOR, CONDENO MAIS O REQUERIDO AO PAGAMEN
 TO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E MAIS HONORÁ
 RIOS ADV. QUE FIXO EM 20%, VALORES QUE DEVERÃO
 SER RETIDOS, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO VALOR/
 CONSIGNADO, AUTORIZO LEVANTAMENTO DOS RESPECTIVOS
 VALORES PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM E OBSERVA
 DAS AS FORMALIDADES LEGAIS E O VALOR CONSTANTE A
 CADA UM, P.I.R.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2372 - ORDINÁRIA
 A - MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
 ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA ARRUDA
 R - REGINA COELI P DA COSTA
 Desp. - REDISTRIBUA-SE, POR MOTIVO DE FORO INTIMO
 JULGO ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2232 - CARTA PRECATÓRIA DE SÃO PAULO - SP
 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 A - FINANCIADORA BRADESCO S/A
 ADV. SANDRA LUNGWITZ
 R - JOSÉ EVERALDO FIEDADE MALHEIROS
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2039 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A - JOHN DAVID MARTIN
 ADV. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 R - MARCO JOSÉ NEVES SILVA
 ADV. RAIMUNDO N F ALBUQUERQUE
 Desp. - CERTIFIQUE O SENHOR ESCRIVÃO SE A APELA-
 ÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 9102 - DIVÓRCIO
 AA - JONAS MARQUES PEREIRA e BENEDITA PAMPLONA PE
 REIRA - ADV. LINDALVA NAZARÉ V MAGALHÃES
 Desp. - DIGA O MP.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1709 - EXECUÇÃO
 A - BANCO NACIONAL S/A
 ADV. RICARDO CHAMIE
 R - COMERCIAL BRAGANÇA LTDA
 Desp. - AGUARDE A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE //
 JUSTIÇA.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2135 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 A - FRANCIANA MRA. JANETE C MESQUITA
 ADV. GILSON DE ALMEIDA SOUZA
 R - JOAO IGNACIO MESQUITA NETO
 ADV. AFANSO H OLIVEIRA PEREIRA
 Desp. - DIGA O MP.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2127 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A - RAIMUNDO ALIRIO SILVA SANTOS

ADV. MOACIR MORAIS FILHO
 R - ANTONIO MORAIS DOS SANTOS
 ADV. ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 0167 - EXECUÇÃO
 A - BANERJ S/A - ADV. ARY DE OLIVEIRA DA SILVA
 R - MRA. TEREZINHA SEIFFERT E OUTROS
 Desp. - DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE DE/
 FLS. E MANDO QUE A EXECUÇÃO PROCEDA SOMENTE CON-
 TRA AGNALDO CAMPOS DE SOUZA.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 0670 - IMISSÃO DE POSSE
 A - ANTONIO SALOMÃO BARILE E OUTROS
 ADV. ANA MARIA FERREIRA TOGICANO
 R - CLAUDEMIR FERNANDES DO NASCIMENTO E ESPOSA
 ADV. SOLANGE M FRAZÃO DO COUTO DANTAS
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE O MANDADO DE SEGURANÇA
 FOI JULGADO E DETERMINADO A COMPETÊNCIA DE JUSTIÇA
 FEDERAL, E QUE DETERMINO SEJAM OS AUTOS ENCAMINHA-
 DOS A JUSTIÇA FEDERAL.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1865 - DESPEJO
 A - RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA
 ADV. MARIA D'ASSUNÇÃO MONTEIRO TAVARES
 R - PEMCAL IND. COM. LTDA
 ADV. EDILSON DANTAS
 Desp. - VISTOS, ETC. COM FUNDAMENTO NO ART. 519 DO
 CPC, JULGO DESERTA A APELAÇÃO DE FLS., INTERPOSTA
 POR PEMCAL que DEIXOU DE EFETUAR O PREPARO NO PRA
 ZO DE 10 DIAS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 69 VERSO
 APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, CERTIFIQUE O SR.
 ESCRIVÃO O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS
 E INTIME-SE O VENCEDOR A MANIFESTAR-SE EM CINCO//
 DIAS, P.I. INTIME-SE.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
 LUPINO COM DE MAT. DE ELETREC. LTDA
 ADV. FÁBIO M FARO
 R - MENEZES COM DE JOIAS LTDA
 Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS
 A PENHORA.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2142 - DESPEJO
 A - ODORICO DA SILVA CARVALHO
 ADV. MRA. LUCIA PATRIARCA
 R - ILMAR MODESTO DE BRITO
 ADV. ALIN SILVIO A GARCIA
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1379 - EXECUÇÃO
 A - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADV. RAIMUNDO B DE SOUZA CONTE
 R - MACON MAD. E MAT. DE CONST. LTDA
 ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
 Desp. - PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO. A AVALIAÇÃO.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2326 - CAUTELAR INOMINADA
 A - GRUPO DE AÇÃO SINDICAL - G.A.S.
 ADV. CADMO BASTOS MELO JUNIOR
 R - ARTUR R DE SOUZA
 Desp. - A CONTA
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2024 - EXECUÇÃO
 A - CIA MERCANTIL INDL. PARIZZOTO
 ADV. SERGIO ANTONIO MEDA
 R - MARLEY BOUTIQUE LTDA
 Desp. - A AVALIAÇÃO
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2211 - INVENTÁRIO PROIBITÓRIO
 A - UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IASD
 ADV. ESTACIO SERGIO DE A FERREIRA
 R - PAULO DA CRUZ O DINIZ
 ADV. MARIA LUCIA S SERQUEIRA
 Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2160 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
 A - NADIR DAS NEVES PASSARINHO
 ADV. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
 R - ARNALDO MACHADO PASSARINHO
 ADV. ANTONIO DA SILVA PASSOS
 Desp. - DIGA O MP.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1678 - EXECUÇÃO
 A - DINERS CLUB - ADV. JACIREMA B SOUZA DE ALMEIDA
 R - JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO
 Desp. - A AVALIAÇÃO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2313 - DESPEJO
 A - FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
 ADV. FRANCISCO GOMES DA COSTA
 R - RENAUATO PAIVA MACHADO
 ADV. JOAO BATISTA CAVALCANTE
 Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. PARA PURGAÇÃO DA/
 MORA, DEVENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS
 ALUGUEIS EM ATRASO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM.
 DESIGNO AS 11 HORAS DO DIA 03 DE NOVENBRO DO COR
 RENTE ANO PARA PURGAÇÃO, BAIXEM OS AUTOS AO CONTRA
 DOR DO JUÍZO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2335 - EXECUÇÃO
 A - TROPICAL ACCESS. E PECAS LTDA
 ADV. ADAMOR TENORIO PEREIRA
 R - LEONILDO G PASSOS DA SILVA
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 2260 - EXECUÇÃO
 A - DILSE LEA R DA TRINDADE
 ADV. JOSÉ MRA. ALBUQUERQUE JR.
 R - EULALIO C MENDES
 ADV. JOANA DARC DE ALMEIDA BARBOSA
 Desp. - PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
 Proc. nº 1948 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 A - ORLANDO CONDE RODRIGUES
 ADV. FLAVIO C MAROJA
 R - DEUSARINA P CONDE
 ADV. ELIETE DE SOUZA LOPES
 Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS
 DO DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

NONATO TRINDADE
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 17.10.88
 Nona Vara

DESPEJO:
 Autor- Zayda Zilma de Fátima digo Paiva e Silva (adv.
 v. Dr. Flavio Maroja)
 Réu- Evaldeina Seabra de Souza (adv. Dr. Francisco
 Vianna);
 Despacho: Recebo a apelação em seus devidos e legais
 efeitos. Ao apelado. Em 14.10.88. (a) Emília Belém
 Pereira.

Requerente- Norte Hotelaria S/A (adv. Dra. Albina
 Souza).
 Requerido- Mazonita Braga de Carvalho (adv. Dr. Jorge
 Saul Jr.).
 Despacho: Diga o A. Em 14.10.88. (a) Emília Belém
 Pereira.

Requerente- Maria Emília Cardoso do Amaral Sôbral
 (adv. Dra. Albina Souza)
 Requerido- Luiz Francisco Ribeiro Machado.
 Despacho: Defiro o pedido de fls 22. Expeça-se man-
 dado com as cautelas legais. Em 14.10.88. (a) Emíli
 lia Belém Pereira.

Requerente- Lucy Campos Ribeiro (adv. Dra. Ana Ma-
 ria Crispino Gomes)
 Requerido- Raimundo Alves da Costa (adv. Dr. Paulo
 Roberto V. Carneiro)
 Despacho: Subam os presentes autos à apreciação do
 Egregio Tribunal de Justiça do Estado. Em 14.10.88.
 (a) Emília Belém Pereira.

Requerente- Benedito Sebastião Rdrigues (adv. Dr.
 Paulo Roberto Carneiro)
 Requerido- Antonio Alfran Moura Carvalho.
 Despacho: Diga o A. Em 14.10.88. (a) Emília Belém
 Pereira.

EXECUÇÃO:
 Exequente- Banco Safra S/A (adv. Dr. Othir Cavalcan
 te Jr.)
 Executado- José Francisco dos Santos (adv. Dr. Rei-
 naldo Antonio da Costa)
 Despacho: Designo os dias 18/11 e 28/11/88 às 10 hs
 para praça. Publique-se edital com as cautelas le-
 gais. Em 14.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Dr
 Marcio Costa);
 Executado- Nogueira Comercial Ltda (adv. Dr. João

Roberto Vavallero de Macêda)
 Despacho: A avaliação, se concorde, designe o Sr.
 Escrevente dias e horas designados para leilão;
 Publique-se edital, observadas as formalidades le-
 gais. Em 14.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- VIVENDA- Assoc. de Poupança e Emprést.
 (adv. Dra. Antonete Machado)
 Executado- Edson Palheta dos Santos.
 Despacho: Julgo a penhora válida. A conta para atua
 lização do saldo, após, intime-se, honorários advo-
 catícios de 20%. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pe-
 reira.

Exequente- Tropical-Com. de Cred. Imobiliária (adv
 Dra. Maria de Nazaré Pereira);
 Executado- Maria de Nazaré Amadio.
 Despacho: A conta para atualização do saldo. Intime
 se o A sobre a mesma, se concorde, publique-se edi-
 tal, observadas as formalidades legais para realiza-
 ção das praças nos dias 30/11 e 12/12/88 às 10 hs. Em
 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autora- Tropical-Gia. de Crédito Imobiliário (adv.
 Dra. Gloria Maroja);
 Réu- Constantino Tavares de Oliveira e Vera Lucia
 Barbosa de Oliveira)
 Despacho: A conta para atualização. Em seguida, diga
 o A sobre a mesma, se concorde, designo os dias 29/
 11 e 09/12/88 às 10hs para realização de praça. Pu-
 blique-se edital observadas as formalidades legais.
 Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

FALÊNCIA:
 Requerente- Banco do Progresso S/A (adv. Dra. Mada-
 lena Quites);
 Requerido- Marley Boutique Ltda.
 SENTENÇA: (Trcho Final)... JULGO procedente o pedi-
 do e decreto a falência da firma Marley Boutique Li-
 mitada, sociedade estabelecida nesta cidade na aven-
 ida Padre Eutíquio, nº 3393 que atua no comércio
 varejista de vestuário, sendo sócios Nicolau Pinhei-
 ro Gonçalves e Irene Correa Gonçalves, declarando
 aberta hoje, às 12 horas sua falência, declarando
 seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior a
 data do primeiro protesto. Marco o prazo de vinte
 (20) dias para habilitações de crédito. Nomeio sín-
 dico o requerente e lhe assino o prazo de 24 horas
 para o devido compromisso. Diligencie o Cartório(a)
 Pelas providências dos arts 15º e 16 da Lei de Falên-
 cia, b) pela lação do estabelecimento por Oficial
 de Justiça, com ciência do Dr. Curador; c) pela
 arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador;
 d) pela tomada de declarações do falido por termo
 na forma do artigo 34 da lei de Falências, designan-
 do-se data em 24 horas e intimando-se. Em 06.10.88.
 (a) Carlos Gonçalves.

ALVARÁ JUDICIAL:
 Requerente- Kristianne Emi Junqueira Gondo (adv.
 Dra. Adelmira Maia)
 SENTENÇA: (Trcho Final)... digo DESPACHO: Assim
 sendo, nego o pedido. Intime-se. Em 06.10.88. (a)
 Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA:
 Autor- Eugenio Jorge Furreiro da Silva (adv. Dr.
 Raimundo Nonato Braga)
 Réu- ENDECO-Engenharia e Decorações Ltda (adv. Dr.
 José Augusto Potiguar)
 Despacho: Renovam-se as diligências para audiência
 a ser realizada no dia 08/11 às 10 hs obedecidas as
 formalidades legais. Em 13.10.88. (a) Emília Belém
 Pereira.

ARROLAMENTO:
 Inventariante- Honorino de Lima Ribeiro (adv. Dra.
 Eliete Lopes);
 Inventariada- Neusa Pereira Ribeiro.
 SENTENÇA: Vistos, etc... JULGO por sentença, o cal-
 culo de fls 69. Após o pagamento dos impostos e jun-
 tada a quitação da Fazenda Federal, venham concluí-
 sos. Intime-se. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Perei-
 ra.

Inventariante- Lidia da Silva Oliveira (adv. Dr.
 Alirio Daguer)
 Inventariada- Raimundo Oliveira.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 48. Em 14.10.88.
 (a) Emília Belém Pereira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Consignante- Edvaldo da Silva (adv. Dr. João Assunção dos Santos)
Consignado- Natália Gonçalves dos Santos.
DESPACHO: À conta para atendimento ao pedido de fls ora deferido. Em 13.10.88. (a) Emília Belém Pereira

MEDIDA CAUTELAR:

Requerente- Mario Cezar Freire de Vasconcelos Chaves (adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)
Requerido- Engenplan e Condomínio do Edifício Maria Carolina (adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
DESPACHO: O presente feito necessita uma perícia a qual ficará comprovado o alegado, assim sendo, aguarde-se o novo titular. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Autora- Maria Helena dos Santos (adv. Dr. Gervásio Ferreira)
Réu- Raimundo Silva (adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. (adv. Dr. Jldigo)
DESPACHO: Diga o M. P. Em 17.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO:

Requerentes- Sérgio Múnilo Croelhas Pereira e Lucia Cristina Correa Pereira (adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).
DESPACHO: Os conjugues em minha presença confirmam o desejo de divorciar-se. Assim, determino que seja lavrado o termo de ratificação. Designo o dia 11/11 às 10 hs para oitiva das testemunhas arroladas. Diga o M. P. Em 17.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EMBARGOS DE TERCEIRO:

Embargante- Maria Helena Loureiro Chaves (adv. Dr. Luis Roberto Meira);
Embargado- Banco Brasileiro de Descontos S/A.
DESPACHO: Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso do processo principal. Ao embargado. (a) Emília Belém Pereira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 17-10-88

10a. VARA

DESPAJO Proc. nº401/88

Repte: Maria de Nazaré L. Almeida

Adv : Sabato G.M. Rossetti
Regdo: Resclub Ltda
Adv : Arthur Ramos
Desp : Defiro o pedido de fls. 21 e 22 dos autos alínea "a" e "c" na forma requerida de conformidade com a lei. Cumpra-se. Belém, 12-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Proc. nº375/88

Repte: Alice Machado de Farias
Adv : Flavio Maroja
Regdo: Manoel Santana Batista
Adv : Vera Eunice Silva Vieira
Desp : Digam os interessados e após voltem concluir-se. Belém, 13-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

ALVARA JUDICIAL Proc. nº439/88

Repte: Nizla Gomes Garcia
Adv : Joaquina Ferreira Moura
Desp : Sendo em vista o "parecer" de fls. 16v dos autos do DD.R.O.M. Público, expeça-se o competente alvará. Belém, 13-10-88 (A) Pedro Paulo Martins

EMBARGOS A EXECUÇÃO Proc. nº

Ebgte: Ocex Org. do Com. Exterior Ltda
Adv : Francisco H. Oliveira Pessoa
Ebgdo: Banco Economico S.A.
Adv : Paulo Xavier de Sá
Desp : Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 13-10-88 (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte: Raimundo Paiva Gonçalves
Adv : Mairton Marques Carneiro
Regdo: Arará Radio Taxi Ltda
Adv : Sabato G.M. Rossetti
Desp : Defiro o pedido de fls. 60 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 14-10-88 (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTARIO

Invte: Mariana Carvalho Gasel
Adv : Jacy Colares
Invdo: Assem Mahamud
Desp : Homologo por sentença o calculo para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, ora decididos e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. P.R.I. Belém, 13-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

João Carlos Sarmanho
escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11º OFÍCIO/DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 17 de outubro de 1988

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº408/85
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)

Reu: Misael Gomes de Andrade e sua mulher (Adv. Dr.)
Despacho: À conta para atualização do saldo / devedor dos executados, nestes autos, conforme requerido às fls. retro. Intime-se.

AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 671/87
Requerente: Credicard S/A-Administradora de / Cartões de Crédito (Adv. Dr. Jacirema Bezerra Sousa de Almeida)
Requerido: Gilberto Cardoso do Rosário (Adv.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais // efeitos, a desistência manifestada às fls., pelo autor, em consequência do que, declaro / extinto este processo. Custas pelo desistente. P.R.I. dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº447/88
Autor: Antonio Mario Antunes Martins e outro (Adv. Dr. Luiz Neto)
Reu: Marajó Empreendimentos e Turismo Ltda. (Adv.)
Despacho: Admito a presente como ação de Cobrança pelo rito ordinário, conforme requerido na manifestação de fls. 25, corrigindo a / inicial por determinação em o despacho de / fls. 23 e 29. Faça-se a devida anotação, para os fins de direito no Cartório da Distribuição e correção na capação, no cartório deste feito. Cite-se a requerida, na pessoa de / seu representante legal, devendo constar do mandado a advertência do art. 285, parte final do CPC.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 511/88
Autor: BMC - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Tânia do Socorro B. de Souza)
Reu: Edilson Benedito Gonçalves Vanzeller (Adv.)
Despacho: O cheque anexo ao presente pedido, perdeu a sua eficácia executiva, pelo lapso prescricional, não sendo portanto o mesmo título hábil para embasar o presente pedido / executivo. Assim, não correspondendo o tipo / de procedimento à natureza da causa, intime-se a requerente, para corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se a mesma ao tipo de / procedimento legal, no prazo de 10 dias, sob pena de a inicial ser indeferida.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº391/88
Agravante: Confeitaria Damas, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Otávio Augusto Neves / Leão de Salles)
Agravado: SEPEC-Serviços Técnicos e Representações Ltda. (Adv.)
Despacho: Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo, certificando o sr. Escrivão do feito nestes autos, se o mesmo / foi apresentado no prazo legal bem como, // a interposição destes no processo principal. Intime-se o agravado para, em cinco (5) dias indicar as peças dos autos das quais / pretenda traslado, e juntar documentos, se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (5) dias.

RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1988.

CARTÓRIO ALUISTO COSTA. A.C. - A.J.G.
12a VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIV. LITIGIOSO:

AUT. : CARMEN BARROS DE ALMEIDA
ADV. : HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JR.
RÉU. : GILBERTO AGUIAR DE OLIVEIRA
DESP. : Diga a autora sobre acatidão de fls. 11. Em, 29.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : TELMA LUCIA DE OLIVEIRA
ADV. : JOÃO JURANDIR MANITO
RÉU. : JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
DESP. : Fixo os alimentos provisionais em 10% dos alíquotos do suplicado. Designo o dia 30/11, às 11 e 30min. para a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 04.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : BENEDITO MESQUITA DA COSTA
ADV. : MOACYR PAMELONA
RÉ. : ANA BARBOSA SOARES COSTA
DESP. : Conforme certidão de fls. 11 do sr. Oficial de Justiça, a ré foi citada em hora certa. Voltem os autos conclusos à apreciação do ilustre, digo, M. Público, a fim de nomear curador especial à ré, na forma do art. 98, para grafo II, do Cód. Proc. Civil. Em, 13.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:
REQTS: VALDEDES DA COSTA VELOSO e LUCINDIA CORREIA VELOSO
ADV. : REGINA BARATA

SENT. : ... Homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.R.I. Em, 20.09.88

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT : WALDEMAR RODRIGUES TELHEIRA

ADV. : RAFAEL LUCAS
INVT : SARAH PENNA TELHEIRA
INVT. NOMEADO: HUMBERTO PENNA TELHEIRA
ADV. : LEONARDO LOBATO

DESP. : Arguo no momento, digo, presente momento, suspensão destes autos, por motivo de foro intimo. Em, 29.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : MARIA FERNANDA PEREIRA FERREIRA
ADV. : ALTIERTO COELHO DA SILVA

DESP. : Com o parecer do M. Público. Em, 13.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
AUT. : RAIMUNDO ARMANDO SANTOS

ADV. : CARMEN LUCIA CORREIA
RÉ. : MARIA HELENA BARROSO
DESP. : Diga a autora onde está atualmente residindo a mãe dos menores. Em, 23.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : PEDRO SANTANA DE OLIVEIRA
ADV. : BEATRIZ DIAS FERREIRAS
DESP. : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido, com as formalidades legais. Em, 13.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : NEUSA MARIA BARROSO CAVALCANTE

ADV. : VERA LUCIA MARQUES
RÉU. : NEYVALDO CAVALCANTE
DESP. : Em provas. Em, 13.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:
AUTS : MÁRCIO e MARCILENE FURTADO BRASIL, menores re pr. por sua mãe ANTÔNIA FURTADO BRASIL.

ADV. : KÁTIA HELENA C. GOMES
RÉU. : LUCIVAL SANTOS MONTEIRO
DESP. : Cite-se. Em, 13.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: MIGUEL DA SILVA DIAS e BENEDITA SARMENTO QUEDES

ADV. : KÁTIA HELENA GOMES
DESP. : Vistos, etc. Homologo por sentença o presente acordo de fls. para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.R.I. Em, 13.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : MARIA RAIMUNDA GOUTO FIGUEIREDO
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS

DESP. : Diante do pedido deve a autora pleitear investigação de paternidade, já que quer assegurar direitos legais. Em, 13.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : NAZARÉ RODRIGUES FIGUEIREDO

ADV. : ALTIERTO COELHO
DESP. : Diga o M.P. Em, 17.10.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : HELENA DA PURIFICAÇÃO DE SOUZA PENIN
ADV. : IVAN PINTO

DESP. : Com o parecer do M.P. Em, 17.10.88.
CARTÓRIO ALUISTO COSTA.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 17-10-88.
13º Ofício.

Autos Cíveis de Declaratoria- Requerente: GERMANO DAMASCENO FRANÇA (Adv. Celso Burlamaqui Freire) / Requerido: ANTONIO SANSÃO RODRIGUES. Despacho: Diga o M. Público. Em, 13-10-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EMBARGOS A ARREMATACÃO- Embargante: FRANCISCO DONIZETTI NEGRÃO JUNIOR (Adv. Fernando Gonçalves) Embargado: IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA. Despacho: Diga o Embargado. Em, 14-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de CAUTELAR DE VISTORIA- Requerente: MADIR LEITE DA FONSECA (Adv. Wilson Figueiredo) / Requerido: LEONARDO LOBATO TAVARES (Adv. Carlos / Ferro) Despacho: Nomeio Perito do Juízo, o Engenheiro Francisco Ferreira de Castilho, podendo as partes formular quesitos e designar seus assistentes técnicos, os quais deverão prestar o compromisso legal antes da perícia. Arbitro os honorários do perito do Juízo em 42 otns. Intime-se o requerente, para que deposite os referidos honorários. Designo o perícia para o dia, digo, para o 10º dia, às 12 horas, após a data do depósito dos honorários em apreço. Intime-se. Em, 13-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVA- Autor: ROSILDA BERNARDES (Adv. Miguel Galvão) Ré: MARIA OR DACINA CUNHA LIMA. Despacho de conclusões seguintes: Relatei. Decido. Defiro liminarmente o embargo, a teor do artigo 937 do CPC, independente de justificação prévia, porque a documentação trazida é suficiente, para embasar a conveniência da medida. Expeça-se mandado. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, o construtor e seus operários a / que não a construa, sob pena de desobediência, bem como citando a ré, para contestar a ação em cinco (05) dias. Em, 14-10-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA cumulada com ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO- Requerente: ELVIRA SILVA GOMES DE SOUZA (Adv. Abraham Assayag) Requerido:

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. Milton Braga) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 14-10-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: MANOEL SOUZA PEREIRA (Adv. José Maria do Nascimento) Executados: OS HERDEIROS E SUCESSORES DE CLAUDIO JOSÉ CORRÊA Despacho: A Avaliação. Em, 14-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de DECARATÓRIA- Autora: VIVIANA ALMEIDA (Adv. Donato Cardoso) Ré: MARIA LAGE GOMES (Adv. Carlos Balbino Potiguar) Despacho: Diga o Ministério Público. Em, 13-10-88. a) Werther Benedito Coelho.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS. Despacho: "Oficie-se requisitando força policial para cumprimento do mandado de desocupação." (17.10.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tétrio.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: WALMICK DUARTE DE MELO. Réu: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Emende-se a inicial. A função estatal é tripartida, mas os atos de ofício das autoridades públicas, obriga o Estado, como ente, e não a autoridade em si. Deve, pois, o Estado assumir a titularidade passiva, ex vi do § 62, do art. 37 de Constituição Federal. Intime-se. Em tempo: Admissível a considerar a "ilegitimatio ad processum" também, porque o Autor, sendo escrivão não pode exercer a advocacia, ainda que em causa própria. Mistar que se habilite no feito outro advogado para revalidar a inicial, sob pena de indeferimento." (17.10.88) Advogado: Dr. Walmick Duarte de Melo.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ. Despacho: "Expeça-se o competente mandado de notificação, observadas as cautelas legais." (17.10.88) Advogado: Dr. Mario Martins Costa.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: RAIMUNDO EVERALDO FAES. Impetrado: COORDENADOR DE POLÍCIA CIVIL DA SEGUP. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (17.10.88) Advogado: Dr. Domingos Emig.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ALTAIR VALE BEZERRA e NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA. Despacho: "A avaliação." (17.10.88) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA. e OUTROS. Despacho: "A avaliação." (17.10.88) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: WALTER BORGES PINHEIRO. Despacho: "Expeça-se carta precatória a Comarca de Santaluz para a penhora e ulteriores de direito." (17.10.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MARIA JOSÉ LEÃO LIMA. Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Sentença (parte final): "Visitas, etc... A vista do que, JULGO PARCIALMENTE PROCEDER os embargos, para reduzir o campo de incidência da correção monetária, partilhando entre os contadores o ônus da sucumbência (honorários advocatícios e custas processuais). P.T.R." (17.10.88) Advogadas: Dras. Solange Mª Frazão do Couto Dantas, Helena Rocha Leboato.

Belém, 17 de outubro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15ª OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 17.10.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 199/88-SISCOM-301880314879 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: R.M.T.U. (Adv. Clóvia Malcher Filho). Requeridos: ESTANILAU CORRÊA DE FRANÇA e OUTROS. (Adv. A.)

Final de Sentença: Isto posto, defiro a liminar apenas em relação aos réus antes nominados. Expeça-se mandado de reintegração de posse. Intime-se todos os suplicados através de mandado, para conhecimento deste despacho e para contestarem a ação no prazo

de 15 dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 930 do Código de Processo Civil, de tudo ciente o N.M.P. Belém, 13 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 17/88-SISCOM-301870357833 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos) Executados: ELIAS BATISTA DOS SANTOS e OUTROS. (Adv. Desapacho: J. aos autos. Intime-se. Belém, 11.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 336/87-SISCOM-301870339548 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima) Executado: TRÊS RIOS COM. IND. e EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. (Adv. A.) Despacho: À Conta. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 84/88-SISCOM-30187045646 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima) Executados: BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A e ELBA DO BRASIL IND. e COM. REUNIDAS LTDA. (Adv. Rosomiro Arrais) Despacho: Corrija-se a certidão de fls. 25 de vez que nestes autos ainda não foi feita a penhora. Razão tem o exequente no exposto as fls. 18 dos autos, em face de que dispõem os arts. 655 § 2º e 656 inciso II do CPC. Assim, declare a ineficácia da nomeação do bem à penhora. Verifique-se se o bem a ser

penhorado ainda encontra-se na Cidade de Portel, para que seja feita a penhora na sua forma devida. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos) Executados: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA e OUTROS. (Adv. A.) Despacho: À Conta, para o Sr. Contador verificar o demonstrativo de fls. 69 e dizer se é realmente aquele o débito ainda a ser cobrado. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 85/88-SISCOM-301870422625 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima) Executados: BERMASA S/A. e ELBA DO BRASIL IND. e COM. REUNIDAS LTDA. (Adv. Rosomiro Arrais). Despacho: À. em 12.10.88. Diga o exequente sobre a certidão da Oficial de Justiça e o pedido de fls. 12 dos autos. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 104/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: PEDRO ALCANTARA DA SILVA e sua mulher MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA. (Adv. Solange Couto Dantas) Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado) Despacho: Diga a embargada sobre os documentos juntados aos autos pelos embargantes. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 196/86-SISCOM-301860134933 de DEPOSITO. Requerente: PAULO CUNHA BASTOS. (Adv. Otávio Fonseca) Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira) Despacho: Expeça-se mandado executivo, obedecendo-se o disposto no art. 605 em seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1067/88-SISCOM-301870360429 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerentes: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja) Requerida: HELENA FAGUNDES. (Adv. A.) Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente a presente ação e condeno o Nunciado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, conforme já arbitrados as fls. 17 dos autos, de acordo com o disposto nos arts. 934 e seguintes do Código de Processo Civil, e extingue este processo com base no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. P.T. Custas de lei. Arquivem-se os autos. Belém, 13 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 242/87-SISCOM-301870288943 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: PIO MORTINO ANDRADE CARVALHO. (Adv. em causa própria) Impetrado: SUB-PREFEITO DA VILA DO MOSQUEIRO. (Adv. Raimundo Albuquerque) Final de Sentença: Assim, ante o exposto e o que consta dos autos denego a segurança, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 1.533 de 31/12/51, por não estar provado o direito líquido e certo do requerente. Custas pelo impetrante. P.T. Belém, 13 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 18/88-SISCOM-301870358514 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carmem Nazareth)

Executados: CARLOS MARQUES BEZERRA; INCOMASA e OUTROS. (Adv. da Incomasa, Dra. Betânia L. Cerqueira) Despacho: Considerando o disposto no Provimento nº 008/88 de 06/04/88, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, reconsidero o despacho de fls. 28 dos autos em seu segundo parágrafo e determino que seja expedido Ofício à Receita Federal, nos termos do pedido. Dispõe o art. 656 parágrafo único do C.P.C. que: "aceita a nomeação, cumpre ao devedor, dentro de prazo razoável assinado pelo juiz, exibir a prova de propriedade dos bens", o que não foi feito e apenas "cumprida a exigência do artigo antecedente, a nomeação será reduzida a termo, havendo-se por penhorados os bens". (art. 657 do CPC). A simples leitura desses dispositivos legais põem por terra os argumentos expostos as fls. 29 e 30 dos autos, em razão de que indefiro os pedidos ali contidos, ficando o agravo retido nos autos. Belém, 13.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 184/88 de CAUTELAR INESPECÍFICA. Requerente: CLEO RUBEM FARIAS RODRIGUES e OUTROS. (Adv. Osvaldo Serrão) Requerida: FAZENDA ESTADUAL. (Adv. Elody N. Alencar) Despacho: Considerando os fundamentos jurídicos expostos na contestação de fls. 301 e 308 dos autos e com base no disposto no art. 807 do Código de Processo Civil, revogo a liminar concedida neste feito. Oficie-se ao Procurador Geral do Estado, comunicando-lhe essa revogação. Diga os autores sobre a contestação. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 184/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. Alencar). Agravados: CLEO RUBEM FARIAS RODRIGUES e OUTROS. (Adv. Osvaldo Serrão) Despacho: Acolho os argumentos expostos neste agravo, pelos seus jurídicos fundamentos e assim, revogo a liminar concedida nos autos da ação cautelar. Belém, 14.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 17 de Outubro de 1988.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
Escrivã

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER MARAQUE
RESENHA DE 17/10/88

Proc. 002/88
Ação: Reparação de Danos
Requerente: Nelson Pacuri Dantas (Adv. Jocelisa Kauffman)
Requerido: Liberato Magno da Silva Castro
Despacho: "Rec. hoje. Face a petição de fls. 26 e documentos que a instruem, acolho o pedido de Alha da Silva Dantas, viúva do autor falecido no decorrer da instrução desta ação, determinando ao réu que cumpra o acordo feito e homologado as fls. 25 e veros dos autos, sob pena de ser cumprido o disposto no final do referido acordo. Int. Belém, 13-10-88."

Proc. 61/88
Ação: Reintegração de Posse
Autor: João Nélia Pereira de Filipo (Adv. João Alberto Paiva)
Réu: Firmino de Souza
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o autor. Int. Belém, 13-10-88."

Proc. 083/88
Ação: Despejo para uso próprio
Autor: José Ronaldo Jacob Corrêa (Adv. Maria de Nazaré Castro Maia)
Réu: Keiko Takaki
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se o autor, no prazo legal. Int. Belém, 13-10-88."

Proc. 070/88
Ação: Cobrança (sumaríssima)
Requerente: Benedita de Sousa de Lima (Adv. Eliete de Souza Lopes)
Requerido: Jota da Silva Estalva
Despacho: "Rec. hoje. Remarce para o dia 10-11-88, às 11 horas, havendo o oficial de justiça cumprir a diligência, citando o réu. Belém, 17-10-88."

Proc. 37/88
Ação: Reintegração de Posse
Autor: João do Nascimento Damasceno (Adv. Raimundo Elias)
Réu: Severino de Tal
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se o autor, que deverá fornecer o endereço do Sr. Armand de Oliveira Mesketh, a fim de que possa ser intimado. Int. Belém, 17-10-88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Quest. do País